

Processo Administrativo nº: 2023044825

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2024

Data da Sessão e o Horário: 06/03/2024 às 8:30 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Preferência Me/EPP/Equiparadas: Não (A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista que essa mesma Lei veda, no art. 3º, parágrafo 4º, inciso VIII, esses benefícios para empresas de seguros privados.)

Objeto: Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura compreensiva (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 54 veículos, conforme especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2023044825

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sendo a cobertura abrangente (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 54 veículos, conforme especificações constantes no Anexo VI - Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação será realizada em grupo único, formado por 54 (cinquenta e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vedação devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.5.10. corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica (Entendimento do TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015: “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistam vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante);

2.5.11. Cooperativas, considerando o objeto da licitação, com fundamento no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 73/1966;

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens **2.5.2** e **2.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras do governo federal – compras.gov.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia 06/02/2024 e o horário 08:30 hr/min.

4.2. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. valor da proposta de preço global anual para a prestação dos serviços licitados;

4.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo VI – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último (especificações técnicas anotadas no Termo de Referência);

4.12. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo o Pregoeiro proceder às correções caso necessário.

4.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão.

4.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.18. Os documentos que compõem a proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 06/02/2024 horário às 08:30 hs/min.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento).

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo será contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ainda, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.3.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, Convocação de Anexos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Tal prazo será contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema;

6.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (definido no Termo de Referência - item 5. Da Vistoria - Anexo VI deste Edital) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1** (Prazo de 02 horas, prorrogável por igual período)

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, nos termos e prazos definidos no Edital.

11.2. Decorrido o prazo entre a sessão de julgamento e assinatura do contrato, e antes da assinatura deste ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará a consulta referente a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Vencedora, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. Nas hipóteses de irregularidade, a Empresa Vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

11.4. O Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

11.6. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato

ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II)** Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a

promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e	02

	por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico cplsaude@atalao.go.gov.br (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Administração, para caracterizar a validade processual do ato).

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, para o exercício de 2024, na classificação: Projeto de Atividade – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária – 04.0401.10.122.4029.4281-339039.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias e horários de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.catalao.go.gov.br.

15.10.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Compilado dos Documentos que devem ser apresentados – Habilitatórios e Observações Importantes;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Prestação de Serviços
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria (Vistoria Facultativa)
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Catalão-GO, 16 de fevereiro de 2024.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**
Membro da Comissão de Contratação
Secretaria de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

ANEXO I

COMPILADO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS - HABILITATÓRIOS

Habilitação Jurídica

- Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômica-Financeira

- **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

Qualificação Técnica

- Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento (Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade) ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução n.º 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **Vistoria Facultativa:** A Licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar para este fim o modelo constante neste Edital.

- **Apresentação da Proposta:**

- 1) Informar no Sistema Eletrônico o valor Global (valor anual) para disputa de lances.
- 2) Junto a proposta indicando o Valor Global, apresentar a Planilha com a relação dos Veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Constar também a descrição das coberturas e seus valores.
- 3) O Licitante não poderá apresentar valor da franquia máxima superior ao definido no Termo de Referência -Anexo VI deste Edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços para a Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sendo a cobertura abrangente (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 54 veículos, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>CÓDIGO CATSERV</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL)</u>
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	Unidade	22764	54 veículos Apólice Única	R\$...

Declaramos,

- Conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas

accessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços de seguro veicular, para os quais apresentamos nossa proposta.

f) Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

Em anexo a esta proposta consta Planilha com a relação dos Veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de _____ de _____.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR Nº __/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular que entre si fazem o _____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023044825** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sendo a cobertura compreensiva (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 54 veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 001/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em ..., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) que corresponde ao prêmio anual pago pela apólice de seguro.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções relacionadas á execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº ___/20___, incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (VISTORIA FACULTATIVA)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Atesto que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **vistoriou os veículos identificados pelas placas**

_____, **pertencentes a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, para os fins previstos no Edital e seus anexos.**

Local e data

Carimbo e Assinatura do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO

Declaro que me foi dado acesso às instalações e veículos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

Local e data

Carimbo e Assinatura do declarante (empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, dispensando portanto a realização de vistoria.**

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura abrangente (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 54 veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>CÓDIGO CATSERV</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR ESTIMADO ANUAL</u>
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	Unidade	22764	54 veículos Apólice Única	R\$ 279.219,76

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. A relação detalhada de veículos que serão objeto da contratação é a seguinte:

<u>ITEM</u>	<u>VEÍCULOS MARCA/MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>CHASSI</u>	<u>ANO/MODELO</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>
01	GM S10 – NAC. 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	9BG144DK0 FX415460	2015	DIESEL
02	RENAULT PARTNER 1.6	PRY-8037	8AEGCNFN 8KG509051	2018/ 2019	FLEX
03	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	93W244F1R H2163810	2017	DIESEL
04	RENAULT MASTER 2.3 16V DIESEL	PRC-8665	93YMAFEX AJJ990233	2017/ 2018	DIESEL
05	RENAULT MASTER 2.3 16V DIESEL	PRF- 4147	93YMAFEX AJJ091470	17/18	DIESEL
06	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	93YMAF4X EKJ228290	2018	DIESEL
07	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	93YMAFEX CKJ415843	2018/ 2019	DIESEL
08	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	8AC906633K EI73082	2019	DIESEL
09	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR-2F67	8AC906633K E154937	2018	DIESEL

10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ-8823	93W245G34 B2053981	2010	DIESEL
11	SAVEIRO AMBULÂNCIA	NLR-9039	9BWKB05U 6CP050837	2011	FLEX
12	RENAULT KANGOO	OMI-0336	BA1FC1415 DL451319	2013	FLEX
13	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	OGH-3671	93W244K24 C2075237	2011	DIESEL
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	93YMEN47E HJ255174	2016	DIESEL
15	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	93YMAF4X EKJ6482274	2018/ 2019	DIESEL
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5704	93YMEN4X EJJ917008	2017/ 2018	DIESEL
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	93YMEN4X EJJ917006	2017/ 2018	DIESEL
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	8AC906633K E169341	2019	DIESEL
19	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO	NKD-2116	9BWMF07X 99P013214	2008	FLEX
20	MICRO ÔNIBUS VOLARE,	SCN-6H86	93PB43M10P C069560	2022	DIESEL
21	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6 A62	8ANBD33B6 NL077843	2021	DIESEL
22	MITSUBISHI L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC,	PRH-1654	93XXNKB8T JCH32437	17/18	DIESEL
23	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR- 0342	93XLJKL1TJ CJ08287	2018	DIESEL
24	MITSUBISHI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	93XHnk740 CCB83310	2011	DIESEL
25	GM S10	KFB-3469	93W245G338 2019095	2002	DIESEL
26	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	9BD341A5X JY492259	17/18	FLEX
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1544	9BD341A5X JY492230	17/18	FLEX
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF-4545	9BD341A5X HY447307	2016	FLEX
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12V 5P	PRM-1742	9BWAG45U 1JT084578	2018	FLEX
30	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBG-3J47	9BWAB45U 7MT067738	2020/ 2021	FLEX

31	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBG-3J57	9BWAB45U 3MT066716	2020/ 2021	FLEX
32	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	9BWAA05W 3C9018914	2011	FLEX
33	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J26	9BWAG45U OPT29340	2022	FLEX
34	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J36	9BWAG45U OPT29156	2022	FLEX
35	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J46	9BWAG45U OPT29321	2022	FLEX
36	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	9BWAA05W 9CP092595	2012	FLEX
37	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	NVO-5742	9BD17350EC 4364025	2011	FLEX
38	FIAT PALIO 1.0 GASOLINA 5P	NGB-5064	9BD17146G7 2764373	2006	FLEX
39	FIAT SAVEIRO 1.6 FLEX	OGL-8662	9BWL05U8 CP165511	2012	FLEX
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	9BD27833M B7337399	2010	FLEX
41	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	9BD27808A7 2524492	2006	FLEX
42	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	9BD2783A77 000447	2007	FLEX
43	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	9BD15822A A6284997	2009	FLEX
44	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	9BD15844A A6436090	2010	FLEX
45	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	9BD195183C 0242749	2011	FLEX
46	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	9BD195173C 0271241	2011	FLEX
47	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J97	93YF62006P J444007	2022/ 2023	DIESEL
48	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J94	93YF62006P J444006	2022/ 2023	DIESEL
49	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4A18	93YF62002P J469809	2022/ 2023	DIESEL
50	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS1A75	93YF62008R J667166	2023	DIESEL
51	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS8E35	93YF6200XR J667167	2023	DIESEL
52	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS8305	93YF62003R J667138	2023	DIESEL
53	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS8D65	93YF62003R J667172	2023	DIESEL
54	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE	PQU-7211	93YMEN47E HJ244864	2016	DIESEL

	16L LONGO				
--	-----------	--	--	--	--

1.4. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no artigo 107 e demais regramentos previstos no capítulo V – Da Duração dos Contratos, da Lei 14.133/21, em especial, referente a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual.

1.7. Tanto a fundamentação da Contratação, como a descrição da solução encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

2.1.2. empresa especializada em seguros, ou seja, SEGURADORA, autorizada a operar nos termos da legislação vigente, no ramo de seguro de veículos. Para comprovação da qualificação técnica da licitante, será exigida apresentação de Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

2.1.3. a seguradora precisa ter atendimento em todo o território nacional, para prestação dos serviços de assistência 24h (listados no item 2.1.8.5), e capacidade de vistoriar os veículos que possam sofrer sinistros.

2.1.4. a seguradora deve aceitar a contratação de cobertura para TODOS os veículos da frota, conforme planilha de veículos atual (em anexo).

2.1.4.1. modalidade da cobertura: Valor de Mercado Referenciado (VMR - correspondente a 100 % do valor constante da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

2.1.4.2. deve ser emitida uma única apólice para todos os veículos, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração.

2.1.4.3. em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado, conforme parágrafo único, art. 5º, da Circular SUSEP nº 639/2021.

2.1.5. a seguradora deve fornecer canais de atendimento com disponibilidade contínua de 24h por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros e solicitação de serviços de assistência.

2.1.6. em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor indenizado corresponderá ao VMR - Valor de Mercado Referenciado vigente na data do sinistro, sem dedução de valores concernentes a avarias anteriores.

2.1.6.1. tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar data de seu recebimento pela Administração, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do

veículo zero quilômetro constante da tabela de referência (Tabela FIPE) quando da liquidação do sinistro.

2.1.6.2. será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do VMR - Valor de Mercado Referenciado do veículo na data do sinistro.

2.1.7. Serão fornecidas para o seguro na modalidade compreensiva (total), no mínimo, as seguintes coberturas/condições:

2.1.7.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

2.1.7.2. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

2.1.7.3. colisão, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Administração;

2.1.7.4. incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.1.7.5. danos provocados por intempéries, como por exemplo granizo, raios, etc;

2.1.7.6. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.1.7.7. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.1.7.8. submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nestes casos, a seguradora deverá providenciar a devida higienização, quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado - Administração;

2.1.7.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

2.1.8. Cobertura mínima para TODOS os veículos da frota:

2.1.8.1. contra danos causados aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores completos, SEM cobrança de franquia. Em caso de troca, todos os custos da substituição devem ser arcados pela seguradora, inclusive a gravação de chassi e aplicação de película onde havia antes;

2.1.8.2. cobertura APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os veículos, referente aos passageiros, inclusive o motorista, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez permanente, total ou parcial e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médico-hospitalares

2.1.8.3. cobertura para danos morais no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.1.8.4. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com os seguintes limites de indenização: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais;

2.1.8.5. assistência 24h, com no mínimo este conjunto de serviços, sem limitação de distância, com abrangência em todo o território nacional, sem limite de acionamento e sem cobrança de qualquer taxa extra:

2.1.8.5.1. Chaveiro;

2.1.8.5.2. Assistência com socorro mecânico, inclusive para troca de pneus;

2.1.8.5.3. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina mais próxima, caso não tenha sido indicado outro local pela Administração. Este serviço também deve ser fornecido ao(s) veículo(s) de terceiro(s) que porventura esteja(m) envolvido(s) no sinistro;

2.1.8.5.4. Transporte de passageiros e do condutor, a serviço da Administração, quando houver a imobilização do veículo segurado ou em casos de roubo ou furto do veículo;

2.1.9. Da franquia:

2.1.9.1. A franquia considerada será do tipo **NORMAL**, que é a participação máxima obrigatória da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO em caso de sinistro, observado os valores máximos admitidos definidos na Tabela constante no item 14 deste Termo.

2.1.9.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) de acordo com as coberturas aqui estipuladas;

2.1.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo definido na Tabela constante no item 14 deste Instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

2.1.9.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subtópico 2.1.9.1 destas Especificações Técnicas;

2.1.9.5. A franquia de que trata este subtópico será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

2.1.9.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços;

2.1.9.7. Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

2.1.9.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

2.1.9.9. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de uso da cobertura compreensiva (furto, roubo, colisão, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza) com perda total (indenização integral), e em caso de evento/sinistro em que o responsável seja o Contratante quando o dano for causado apenas a terceiros.

2.1.10. os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, quando for quitada a indenização integral junto a Administração, sendo que aquela deverá providenciar a transferência dos referidos veículos, com o devido registro em seu nome junto aos órgãos competentes.

2.1.11. Regulação de sinistros:

2.1.11.1. ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido esse prazo sem que haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Administração poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.1.11.2. ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

2.1.11.3. em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina autorizada para execução dos serviços, (reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais) ficará totalmente a cargo da Administração, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação de sua execução.

2.1.11.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

2.1.11.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subtópico anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.1.11.6. não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Administração.

2.1.12. Inclusão, Substituição e Exclusão de Veículos da Apólice:

2.1.12.1. havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer em até 3 dias uteis, orçamento que contemple o valor do prêmio referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que resultou nesta contratação.

2.1.12.2. em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.1.12.3. a devolução deverá ser realizada mediante depósito/transferência em conta bancária de titularidade da Administração, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para o Departamento de Compras e Suprimentos da Administração – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go;

2.1.12.4. caberá ao Departamento de Compras e Suprimentos, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.1.12.5. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$\boxed{X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT}$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.1.12.6. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

2.1.12.7. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

2.1.12.8. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.13. Da Avaria:

2.1.13.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

2.1.13.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;

2.1.13.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

2.1.13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme subtópico 2.1.11 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.1.14. Do Aviso de Sinistro:

2.1.14.1. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.1.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

2.1.14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

2.1.14.4. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.1.15. Dos Bônus:

2.1.15.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar a existência de bônus;

2.1.15.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), se for o caso, de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

2.1.16. Do endosso:

2.1.16.1. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO adquira novos veículos, estes poderão, ao longo da vigência do contrato, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso;

2.1.16.2. Qualquer alteração, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração/Contratante – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e processada pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos subtópicos 2.1.12 destas Especificações Técnicas.

2.1.17. Da Indenização:

2.1.17.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

2.1.17.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

2.1.17.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.1.18. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.1.18.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas devidamente habilitados e vinculados à Administração, de acordo com suas devidas categorias;

2.1.18.2. Perfil do Motorista: motorista indeterminado. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de precificação/fixação do seguro a ser contratado. Será levado em conta o tipo de veículo e sua utilização;

2.1.18.3. Os veículos objeto do presente Instrumento, quando não estão a serviço da Administração, são recolhidos e guardados em estacionamento fechado e privativo (pátio interno da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go).

2.1.18.4. Diante das informações fornecidas nos subtópicos acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3. DA METODOLOGIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O adjudicatário deverá entregar apólice em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2. Independente de prévia emissão da apólice, os veículos estarão assegurados pela contratada a partir das 24:00h do dia indicado como início de vigência no contrato ou de seus aditivos.

3.3. A contratada deverá indicar em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, formalmente e por escrito (conforme modelo constante no Edital), um preposto legalmente constituído, para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

3.4. O adjudicatário deverá providenciar, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as alterações na apólice que forem solicitadas pela Administração.

3.5. A comunicação entre a contratada e a Administração para tratar de assuntos administrativos (não relacionados à comunicação de sinistros ou assistência 24h), tais quais: renovação do seguro, solicitação de inclusões ou exclusões de veículos na apólice, emissão de endosso/apólice, entre outros, dar-se-á entre o preposto formalmente indicado e os representantes designados pela Administração para fiscalizar e acompanhar a execução contratual. Preferencialmente, o canal de comunicação a ser utilizado será o e-mail funcional no caso dos servidores designados para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

3.6. Os endereços de e-mail a serem utilizados pela contratada deverão ser informados na proposta e no documento de indicação ou substituição formal de preposto.

3.7. Quando a contratada preferir ou a Administração solicitar, o envio de documentos e ofícios poderá/deverá ser feito através do Protocolo Digital deste órgão.

3.8. A comunicação de sinistros e/ou a solicitação de assistência 24h deverá ocorrer por meio de uma central da contratada que funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

3.9. Quando for registrado em seus canais de atendimento, algum sinistro envolvendo os

veículos segurados, a contratada deverá informar de imediato ao gestor do contrato, por e-mail, desta ocorrência, com todas as informações disponíveis em seu sistema.

3.10. Quando concluído o reparo/recuperação (perda parcial) de algum veículo, a seguradora ou o prestador do serviço deverão comunicar o fiscal responsável para que seja feito por ele o recebimento do serviço. A partir deste momento a contratada deverá quitar o valor da franquia junto ao prestador/oficina em até 5 dias úteis e requerer o ressarcimento deste valor junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão o Go, apresentando comprovação de ter realmente quitado o valor (recibo do prestador, comprovante de transferência bancária, pagamento de fatura, etc). O prazo para requerer este reembolso é de no máximo 30 dias.

3.11. Em relação ao processo de abertura, comunicado de sinistro e utilização dos serviços de assistência 24h, o contrato seguirá os protocolos de mercado da contratada para seguro de frotas, exceto naqueles prazos ou condições que estejam especificados de outra forma neste documento.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Em relação à sustentabilidade, por se tratar da contratação de cobertura de riscos e não de prestação de serviço ou fornecimento de materiais, entendemos que é suficiente que a seguradora:

4.1.1. cumpra plenamente o disposto na Circular nº 666, de 27 de junho de 2022, da SUSEP, cuja fiscalização é atribuição daquela superintendência. Neste normativo é exigido que as supervisionadas implementem: gestão dos riscos de sustentabilidade (ambientais, sociais e de governança); política de sustentabilidade; e relatório anual de sustentabilidade. Para publicação inicial obrigatória deste relatório (Capítulo V da Circular nº 666), foi concedido o prazo, até 30 de junho de 2024, no mínimo.

4.1.2. reduza o consumo de papel e plástico, fornecendo os kits do segurado e as apólices em meio digital, prática vigente no mercado.

4.1.3. pague o prestador de serviço (oficina) no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão dos serviços, ajudando a manter a higidez financeira de pequenos negócios e fornecedores locais

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes, representadas por profissionais devidamente indicados pelas mesmas, poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, com agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, diretamente com o servidor Sinomar Antônio de Mesquita, pelos telefones: **(64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692**, e-mail: frotafms@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO;

5.1.14. Para a vistoria, a licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

- 5.3.** A plena cobertura dos veículos segurados em caso de sinistro, não se subordina à efetiva realização da vistoria prévia, iniciando-se o seguro contratado, para todos os efeitos legais, na data de início de vigência estipulada no Edital;
- 5.4.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial. Após procedimento de recuperação pela Administração, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;
- 5.5.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.
- 5.6.** É vedado qualquer registro fotográfico das dependências e instalações, no interior do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, salvo mediante expressa autorização.
- 5.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do estado dos veículos e das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 5.8.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar para este fim o modelo constante no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Como a natureza do objeto é a cobertura contra riscos, a princípio, basta que a contratada emita a apólice e boleto de cobrança com o valor do prêmio de sua proposta, atentando para o fato de que deverá ser no valor líquido, descontando a retenção de impostos federais, senão o pagamento poderá ser feito via depósito bancário em conta indicada pela contratada, de sua titularidade. Este mesmo procedimento deve ser adotado nos casos de endossos com valor a pagar para a contratada.
- 6.2.** O recebimento do valor do prêmio será dado pelo próprio gestor do contrato, mediante conferência da lista de veículos e coberturas constantes na apólice ou do endosso emitido.
- 6.3.** Quando ocorrer serviços de reparos/trocas o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico/setorial ou pela equipe de fiscalização após a análise do resultado dos serviços efetuados, nos seguintes termos:
- 6.4.** A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado

deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso de reembolso de franquia.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 7.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.5.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 7.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.10. Manter os veículos segurados em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.11. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

8.20. Emitir a apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAMENTO PARA O REAJUSTE

9.1. A emissão da Apólice/Endosso será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

9.3. A Apólice/Endosso/Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

9.4. Havendo erro na apresentação da Apólice/Endosso/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/contratante;
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Administração/contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.14. 15.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

9.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais dos prêmios de cada veículo serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada

para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

10.2. Serão designados fiscais, em cada um dos setores gestores de frota, para acompanhamento da execução contratual, principalmente na questão de abertura de sinistros e recebimento de serviços de reparos/substituições.

10.3. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.8. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento

das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins e avaliação da qualidade do serviço prestado e registro em processo centralizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado e não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a finalidade da própria contratação já é a constituição de uma garantia contra riscos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a

serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - SEGURADORA

13.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, eis: **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.2. Quanto a qualificação econômico-financeira apresentar a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.3. Para a qualificação técnica, consideramos que a situação de regularidade na SUSEP é suficiente para demonstrar a capacidade técnica da seguradora. Portanto, a única comprovação exigida da seguradora será a Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global Anual: R\$ 279.219,76 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dezanove reais e setenta e seis centavos).

13.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO/ MOD.	PREÇO MÉDIO UNIT. FRANQUIA	PREÇO MÉDIO UNIT. PRÊMIO	PREÇO MÉDIO TOTAL DA APÓLICE
01	GM S10 – NAC. 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	2015	R\$7.074,00	R\$5.079,73	R\$5.079,73
02	RENAULT PARTNER 1.6	PRY-8037	2018/ 2019	R\$7.800,13	R\$6.537,73	R\$6.537,73
03	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	2017	R\$11.382,13	R\$7.011,81	R\$7.011,81
04	RENAULT MASTER 2.3 16V DIESEL	PRC-8665	2017/ 2018	R\$15.964,80	R\$7.045,43	R\$7.045,43

05	RENAULT MASTER 2.3 16V DIESEL	PRF- 4147	17/18	R\$11.654,93	R\$7.045,43	R\$7.045,43
06	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	2018	R\$12.234,40	R\$7.073,31	R\$7.073,31
07	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	2018/ 2019	R\$12.078,13	R\$8.173,31	R\$8.173,31
08	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	2019	R\$12.818,93	R\$8.289,50	R\$8.289,50
09	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR-2F67	2018	R\$12.818,93	R\$8.289,50	R\$8.289,50
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ-8823	2010	R\$0,00	R\$5.704,24	R\$5.704,24
11	SAVEIRO AMBULÂNCIA	NLR-9039	2011	R\$0,00	R\$3.374,66	R\$3.374,66
12	RENAULT KANGOO	OMI-0336	2013	R\$0,00	R\$3.376,11	R\$3.376,11
13	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	OGH-3671	2011	R\$0,00	R\$6.482,37	R\$6.482,37
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	2016	R\$10.757,33	R\$7.591,83	R\$7.591,83
15	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	2018/ 2019	R\$0,00	R\$7.103,62	R\$7.103,62
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5704	2017/ 2018	R\$11.057,73	R\$7.705,77	R\$7.705,77
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	2017/ 2018	R\$11.057,73	R\$7.705,77	R\$7.705,77
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	2019	R\$11.265,73	R\$7.714,55	R\$7.714,55
19	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO	NKD-2116	2008	R\$0,00	R\$3.333,42	R\$3.333,42
20	MICRO ÔNIBUS VOLARE,	SCN-6H86	2022	R\$17.748,93	R\$10.127,13	R\$10.127,13
21	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6 A62	2021	R\$8.417,33	R\$5.638,15	R\$5.638,15
22	MITSUBISHI L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC,	PRH-1654	17/18	R\$7.454,93	R\$5.173,28	R\$5.173,28
23	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR- 0342	2018	R\$8.196,13	R\$5.383,06	R\$5.383,06
24	MITSUBISHI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	2011	R\$0,00	R\$4.645,08	R\$4.645,08
25	GM S10	KFB-3469	2002	R\$0,00	R\$3.981,34	R\$3.981,34
26	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	17/18	R\$3.148,53	R\$2.981,13	R\$2.981,13

27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1544	17/18	R\$3.148,53	R\$2.981,13	R\$2.981,13
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF-4545	2016	R\$3.148,53	R\$2.970,91	R\$2.970,91
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12V 5P	PRM-1742	2018	R\$3.184,53	R\$3.036,91	R\$3.036,91
30	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBG-3J47	2020/ 2021	R\$3.239,73	R\$3.156,71	R\$3.156,71
31	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBG-3J57	2020/ 2021	R\$3.239,73	R\$3.156,71	R\$3.156,71
32	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	2011	R\$0,00	R\$2.668,25	R\$2.668,25
33	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J26	2022	R\$3.200,13	R\$3.178,23	R\$3.178,23
34	VEÍCULO AUTOMOTOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J36	2022	R\$3.200,13	R\$3.178,23	R\$3.178,23
35	VEÍCULO AUTOMOTOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 5P	SCB-0J46	2022	R\$3.200,13	R\$3.178,23	R\$3.178,23
36	VOLKSWAGEN GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	2012	R\$3.133,33	R\$2.668,25	R\$2.668,25
37	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	NVO-5742	2011	R\$3.283,33	R\$2.883,20	R\$2.883,20
38	FIAT PALIO 1.0 GASOLINA 5P	NGB-5064	2006	R\$0,00	R\$2.469,21	R\$2.469,21
39	FIAT SAVEIRO 1.6 FLEX	OGL-8662	2012	R\$0,00	R\$2.885,62	R\$2.885,62
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	2010	R\$0,00	R\$2.796,94	R\$2.796,94
41	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	2006	R\$0,00	R\$2.700,86	R\$2.700,86
42	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	2007	R\$0,00	R\$2.690,21	R\$2.690,21
43	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	2009	R\$0,00	R\$2.699,13	R\$2.699,13
44	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	2010	R\$0,00	R\$2.703,17	R\$2.703,17
45	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	2011	R\$0,00	R\$2.814,82	R\$2.814,82
46	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	2011	R\$0,00	R\$2.808,92	R\$2.808,92
47	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J97	2022/ 2023	R\$13.483,33	R\$8.770,06	R\$8.770,06
48	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J94	2022/ 2023	R\$13.483,33	R\$8.770,06	R\$8.770,06
49	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4A18	2022/ 2023	R\$13.483,33	R\$8.770,06	R\$8.770,06
50	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS1A75	2023	R\$11.614,13	R\$7.040,27	R\$7.040,27
51	RENAULT MASTER	SCS8E35	2023	R\$11.614,13	R\$7.040,27	R\$7.040,27

	FGT1 113 M6 L1H1					
52	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS8305	2023	R\$11.387,73	R\$7.202,17	R\$7.202,17
53	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SCS8D65	2023	R\$11.614,13	R\$7.040,27	R\$7.040,27
54	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQU-7211	2016	R\$11.636,00	R\$4.393,71	R\$4.393,71
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 279.219,76		

Os limites de indenização por cobertura, bem como o **VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA ADMITIDA**, conforme valores constantes desse Termo de Referência ficam assim definidos:

Item	Fabricante/Linha/Modelo	Cobertura	Casco	DMT	DCT	DM	APP (DMH)	Assist 24 H	Vidros
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
2	RENAUT PARTINER 1.6	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
5	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
7	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
9	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
11	SAVEIRO AMBULANCIA	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
12	RENAUT KANGOO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
13	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
15	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
19	KOMBI LOTACAO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
20	VOLARE ATAK	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
21	NISSAN ATTACK 2.3, 4X4 AUTOMATICA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
22	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
23	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
24	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
25	GM S 10	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
26	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
35	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
36	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
37	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
38	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
39	FIAT SAVEIRO 1.6 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
41	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
42	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
43	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
44	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
45	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
46	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
47	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
48	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
49	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
50	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
51	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
52	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
53	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
54	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo

GLOSSÁRIO:

C.I.R. = Colisão, Incêndio e Roubo

C.R.F. = Responsabilidade Civil Facultativa

DMT = Danos Materiais a Terceiros

DCT = Danos Corporais a Terceiros

DM = Danos Morais a Terceiros

APP (DMH) PASSAGEIRO = Acidentes Pessoais por Passageiro com Cobertura de Morte, Invalidez e Despesas Médico-Hospitalares

ASSIST. 24H = Assistência 24 horas completa (em caso de sinistro o guincho é KM ilimitado e pane o guincho é de 200km)

Vidros – Completo = Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas

14.1. O licitante não poderá apresentar valor da franquia máxima superior ao definido na tabela acima, sob pena de desclassificação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão – Go.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Manutenção da Secretaria de Saúde – 04.0401.10.122.4029.4281-339039

Catalão, 05 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Bruna Ramos Pontes
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Go

Solicitado e Aprovado por:

Fernando César da Costa
Coordenador do Departamento de Frotas
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 001/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a viabilidade de nova contratação de serviços de seguro de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, com cobertura em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas ao longo deste documento, considerando ainda as melhores práticas adotadas em outros órgãos da administração pública, os padrões do mercado de seguros veiculares e os normativos SUSEP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de seguro de automóvel para cobertura dos 54 (cinquenta e quatro) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, contra os riscos de colisão, incêndio, furto /roubo, vidros e/ou responsabilidade civil (danos corporais, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros), com assistência 24 horas.

A contratação justifica-se:

- para resguardar o patrimônio deste órgão de Prestação de Serviços de Saúde Pública. A Equipe Técnica de Planejamento de Compras e Contratações deve avaliar a necessidade de contratação de seguro para os veículos próprios, nas modalidades de cobertura abrangente (seguro total) ou de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Automotores - RCF-V (danos a terceiros).
- pela necessidade de cobrir os possíveis prejuízos que possam ser ocasionados a terceiros (pacientes), inclusive servidores e contratados (transportados para o exercício de suas funções), tanto materiais quanto morais, tendo em vista que os veículos são usados para o transporte diário para grandes centros de tratamento de patologias, quimioterápicos e acompanhamento de doenças crônicas, dentro do Estado de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, além de atender às demandas locais, realizando deslocamentos dentro da própria cidade de Catalão.
- transitando em grandes cidades e assumindo riscos consideráveis de atropelamentos e colisões.
- pela assistência 24h, principalmente no serviço de reboque diante de sinistros ou panes, garantindo a guarda dos veículos e seu conteúdo em local apropriado e/ou o transporte até alguma oficina quando for o caso, de forma segura e eficiente.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Controle e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do seu Coordenador Técnico Fernando César da Costa.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratar empresa especializada em seguros, ou seja, seguradora, autorizada a operar nos termos da legislação vigente no ramo de seguro de veículos. Para comprovação da qualificação técnica da licitante, será exigida apresentação de Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.
2. A empresa precisa ter atendimento em todo o território nacional para prestação dos serviços de assistência 24h e capacidade de vistoriar os veículos que possam sofrer sinistros.
3. A seguradora deve aceitar a contratação de cobertura para os **TODOS** veículos da frota, conforme planilha de veículos atual (Anexo 1).
 - Modalidade da cobertura: Valor de Mercado Referenciado (VMR - correspondente a 100% do valor constante da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
 - Deve ser emitida uma única apólice para todos os veículos.
4. A seguradora deve fornecer canais de atendimento com disponibilidade contínua de 24h por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros e solicitação de serviços de assistência.
5. Em caso de **indenização integral**, não haverá cobrança de franquia e o valor corresponderá a **100 % da Tabela FIPE** vigente na data do sinistro, sem dedução de valores referentes a avarias anteriores. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado, conforme parágrafo único, art. 5º, da Circular SUSEP nº 639/2021.
 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
 - Será caracterizada a **indenização integral** quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor referenciado.
6. Serão fornecidas para o seguro na modalidade compreensiva (total), no mínimo, as seguintes coberturas/condições:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
 - Colisão, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go;
 - Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Danos provocados por intempéries;

- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nestes casos, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia;

7. Para **TODOS** os veículos da frota, serão fornecidas no mínimo as seguintes coberturas:

- contra danos causados aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores completos, **SEM cobrança de franquia**. Em caso de troca, todos os custos da substituição devem ser arcados pela seguradora, inclusive a gravação de chassi e aplicação de película onde havia antes;
- Cobertura APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os veículos no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por morte ou invalidez permanente, por ocupante do veículo;
- Cobertura para danos morais no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com os seguintes limites de indenização: **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para danos materiais e **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para danos corporais;
- **Assistência 24h**, com no mínimo este conjunto de serviços, sem limitação de distância, com abrangência em todo o território nacional, sem limite de acionamento e sem cobrança de qualquer taxa extra:

a) Chaveiro;

b) Assistência com socorro mecânico, inclusive para troca de pneus;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina mais próxima, caso não tenha sido indicado outro local pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go. **Este serviço também deve ser fornecido ao(s) veículo(s) de terceiro(s) que porventura esteja(m) envolvido(s) no sinistro;**

d) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, quando houver a imobilização do veículo segurado ou em casos de roubo ou furto do veículo;

8. Da franquia:

- A franquia será devida pela Secretaria Municipal de Saúde, apenas nos sinistros com perda parcial, em que seja acionada a cobertura compreensiva e **não poderá ser superior a 5% do valor da tabela FIPE do veículo indenizado**, em vigor na data do sinistro.

- **O pagamento da franquia ao prestador de serviços de reparos (oficina) deverá ser feito DIRETAMENTE pela contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão dos serviços, sendo este valor ressarcido à seguradora pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a comprovação da sua efetiva quitação. O prazo máximo para solicitar o reembolso da franquia, por parte da seguradora, será de até 30 dias após o pagamento ao prestador.**

- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

- Não haverá cobrança de franquia para serviços executados por danos causados aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores completos.

9. Salvados:

- Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora que deverá providenciar a transferência dos referidos veículos com o devido registro em seu nome junto aos órgãos competentes.

10. Regulação de Sinistro:

- Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.** Decorrido esse prazo sem que haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina autorizada para execução dos serviços, (reparos e/ou **reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais**) ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da sua execução.

11. Inclusão, substituição e exclusão de veículos:

- Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer em até 3 dias úteis, orçamento que contemple o valor do prêmio referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que resultou nesta contratação. Diante do valor de prêmio apresentado para inclusão/substituição, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go poderá fazer uma pesquisa de preços, com pelo menos duas outras seguradoras, antes de confirmar a inclusão ou substituição, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
- Nos casos em que a seguradora tiver que devolver valores a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go (exclusão ou substituição), deverá fazê-lo através de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

12. A planilha completa de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go consta como Anexo neste estudo.

13. Vistoria prévia da frota:

- Para a vistoria, a seguradora ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as seguradoras não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

- A plena cobertura dos veículos segurados em caso de sinistro, não se subordina à efetiva realização da vistoria prévia, iniciando-se o seguro contratado, para todos os efeitos legais, na data de início de vigência do Contrato;
- Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial. Após procedimento de recuperação pela Administração, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;
- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.
- É vedado qualquer registro fotográfico das dependências e instalações, no interior do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, salvo mediante expressa autorização.

14. Da Avaria:

- Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
- Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;
- Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto.

15. Do Aviso de Sinistro:

- A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

16. Dos Bônus:

- A contratada, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar a existência de bônus;
- A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), se for o caso, de acordo

com informações de ocorrência de sinistros.

17. Do endosso:

- Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO adquira novos veículos, estes poderão, ao longo da vigência do contrato, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso;
- Qualquer alteração, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração/Contratante – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e processada pela seguradora, mediante endosso.

18. Da Indenização:

- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;
- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;
- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

19. Do Questionário de Avaliação de Risco:

- Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas devidamente habilitados e vinculados à Administração, de acordo com suas devidas categorias;
- Perfil do Motorista: motorista indeterminado. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de precificação/fixação do seguro a ser contratado. Será levado em conta o tipo de veículo e sua utilização;
- Os veículos objeto do presente Instrumento, quando não estão a serviço da Administração, são recolhidos e guardados em estacionamento fechado e privativo (pátio interno da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go).
- Diante das informações fornecidas nos subtópicos acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

20. Em relação à sustentabilidade, por se tratar da contratação de cobertura de riscos e não de prestação de serviço ou fornecimento de materiais, entendemos que é suficiente que a seguradora:

- cumpra plenamente o disposto na Circular nº 666, de 27 de junho de 2022, da SUSEP. Neste normativo é exigido que as supervisionadas implementem: gestão dos riscos de sustentabilidade (ambientais, sociais e climáticos); política de sustentabilidade; e relatório anual

de sustentabilidade. Embora haja a exigência da publicação de um Relatório Anual de Sustentabilidade (Capítulo V da Circular nº 666), foi concedido um prazo, no mínimo, até 30 de junho de 2024, portanto ainda não caberia a nós a cobrança deste documento;

- reduza o consumo de papel e plástico, fornecendo os kits do segurado e as apólices em meio digital, prática vigente no mercado;
- pague o prestador de serviço (oficina) no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão dos serviços, ajudando a manter a higidez financeira de pequenos negócios e fornecedores locais.

5. NORMATIVOS - SERVIÇOS A CONTRATAR

Em linhas gerais, a execução indireta mediante contratação de serviços de terceiros pela Administração Pública é regulada pelos seguintes normativos:

1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tratando especificamente dos serviços de seguro de veículos, podemos citar ainda os seguintes normativos que afetam a contratação:

1. Circular SUSEP Nº 639/2021, publicada em 9 de agosto de 2021;
2. Circular SUSEP Nº 621, de 12 de fevereiro de 2021;
3. Circular SUSEP Nº 666, de 27 de junho de 2022.

6. GLOSSÁRIO SIMPLIFICADO

APÓLICE: Documento emitido pela empresa formalizando a aceitação da cobertura. Consolida as cláusulas e condições gerais, particulares e especiais dos contratos. Além disso, fixa coberturas. Também pode conter anexos que detalham as condições do seguro que está sendo contratado.

AVARIA: Dano causado ao bem segurado.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da ocorrência de um sinistro que o segurado é obrigado a fazer ao segurador, assim que tenha dele conhecimento.

COBERTURAS:

COMPREENSIVA: inclui riscos de colisão, incêndio e roubo ou furto total ou parcial (partes). Inclui também abaloamento, capotagem ou derrapagem; queda de objeto externo sobre veículo; dano causado pela carga transportada; dano causado quando o veículo estiver sendo transportado; ato danoso praticado por terceiros; alagamento, enchente e inundação; ressaca, vendaval, granizo e terremoto; raio; explosão.

RCF-V (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA): garante o direito a reembolso,

até o limite determinado na apólice, de indenizações que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado danos pessoais (morais ou corporais) ou materiais a terceiros, pagamento de advogados e custas judiciais.

APP (ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS): cobre os danos pessoais a todos os passageiros do veículo segurado, como morte, invalidez permanente (total ou parcial) e despesas médico-hospitalares.

OUTRAS: Serviço de assistência 24h, vidros, acessórios, lanternas/faróis, retrovisores, etc.

CONDIÇÕES GERAIS: Conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos das partes contratantes.

ENDOSSO: Documento que configura qualquer alteração no contrato, feito de comum acordo entre segurado e a seguradora.

FRANQUIA: Valor ou percentual que representa a parte do prejuízo indenizável de cada sinistro que deverá ser arcada pelo segurado.

INDENIZAÇÃO: Pagamento do prejuízo ao segurado em caso de sinistro coberto.

PERDA TOTAL: É a indenização integral, caracterizada quando os prejuízos de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (ou percentual inferior quando previsto na apólice) do valor contratado. Em caso de roubo ou furto do veículo, sem que o mesmo seja recuperado antes da liquidação do sinistro, também há indenização integral.

PRÊMIO: Valor que o segurado paga à seguradora para ter direito à cobertura do seguro.

PROPOSTA: Documento em que o proponente expressa a intenção de contratar o seguro.

RISCO: Evento incerto que independe da vontade das partes contratantes e cuja ocorrência dará direito à indenização descrita na apólice.

SALVADO: É o objeto resgatado de um sinistro que ainda possui valor econômico. Por exemplo o veículo que foi indenizado como perda total.

SEGURADO: É a pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro.

SINISTRO: Representa a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do contrato de seguro.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, é uma autarquia da Administração Pública Federal brasileira, com sede no Rio de Janeiro, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (VMR): Garante ao segurado o pagamento de quantia variável, determinada de acordo com a tabela de referência, previamente fixada,

conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data de liquidação do sinistro.

VALOR DE NOVO: Para veículo zero quilômetro a seguradora se compromete a indenizar o segurado pelo valor correspondente ao veículo zero quilômetro na tabela de referência, durante o prazo mínimo de 90 dias contados da entrega do veículo ao segurado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas alternativas foram avaliadas para garantir a segurança da frota, mas a contratação de uma Seguradora especializada foi considerada a opção mais eficaz. A expertise técnica e a abrangência das coberturas oferecidas pela seguradora proporcionarão maior segurança nas operações diárias, minimizando os riscos associados aos deslocamentos, especialmente aqueles de longa distância e em condições específicas de transporte de pacientes e colaboradores.

Ao considerar a contratação de um serviço de seguro para a frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Goiás, diversas alternativas foram encontradas no mercado.

Abaixo estão algumas opções que poderiam ser consideradas:

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA ESPECIALIZADA	
Vantagens	Desvantagens
<p>Expertise técnica: Seguradoras especializadas têm conhecimento específico no setor de seguros automotivos.</p> <p>Coberturas personalizadas: Possibilidade de adaptar as apólices de seguro de acordo com as necessidades da frota.</p> <p>Redução de riscos: Maior segurança e confiabilidade, dado o foco específico no seguro automotivo.</p>	<p>Custo: Pode haver custos mais elevados em comparação com outras opções.</p> <p>Dependência externa: A dependência de uma única seguradora pode limitar as opções de negociação.</p>

AUTOGESTÃO DE SEGUROS	
Vantagens	Desvantagens
<p>Controle interno: Maior controle sobre a negociação, seleção e gestão das apólices.</p> <p>Potencial de economia: Eliminação de custos de corretagem, dependendo da estrutura interna.</p>	<p>Complexidade: Exige conhecimento técnico em seguros e tempo dedicado à gestão.</p> <p>Riscos desconhecidos: Pode haver desafios na identificação e gestão de riscos.</p>

AUTOSSEGURO COM RESERVA TÉCNICA

Vantagens	Desvantagens
<p>Controle financeiro: Maior controle sobre os fundos reservados para sinistros.</p> <p>Potencial para economia: Eliminação de custos de seguradoras externas.</p>	<p>Riscos financeiros: Existe o risco de que sinistros elevados possam exceder a reserva técnica.</p> <p>Gestão complexa: Requer habilidades avançadas em gestão financeira e avaliação de riscos.</p> <p>Ao tomar uma decisão, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Goiás deve avaliar cuidadosamente esses prós e contras, considerando suas necessidades específicas, orçamento disponível e capacidade interna para gerenciar as opções escolhidas. Cada alternativa tem suas próprias implicações, e a escolha ideal dependerá da situação e dos objetivos da instituição.</p>

PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Vantagens	Desvantagens
<p>Potencial de economia: Participação em escala pode resultar em custos mais baixos.</p> <p>Estruturas existentes: Pode aproveitar estruturas ou acordos já estabelecidos.</p>	<p>Limitações geográficas: Dependência da disponibilidade de parcerias na região.</p> <p>Complexidade burocrática: Participar de consórcios públicos pode envolver processos burocráticos adicionais.</p>

O fornecimento de seguro para veículos está bem consolidado no mercado brasileiro que conta com **134 empresas licenciadas no ramo de seguros pela Susep, conforme consulta no site da própria Superintendência, anexo II, embora apenas 25 delas detenham praticamente 100% do mercado**, conforme estudo de mercado publicado pela SINCOR-SP (Sindicato de Profissionais Autônomos de Corretagem da Distribuição de Seguros do Estado de São Paulo) no formato de cartilha no ano 2022, segue link: [//efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.sincor.org.br/wp-content/uploads/2023/06/ranking_das_seguradoras_2022_web.pdf](https://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.sincor.org.br/wp-content/uploads/2023/06/ranking_das_seguradoras_2022_web.pdf)

Veja print da tela da cartilha:

	Grupos (2022)	Valores	Part. (%)	Grupos (2021)	Valores	Part. (%)
1	PORTO SEGURO	14.196.046	27,71%	PORTO SEGURO	10.838.013	28,20%
2	TOKIO MARINE	6.460.829	12,61%	ALLIANZ	5.297.818	13,78%
3	ALLIANZ	6.372.254	12,44%	BRADESCO	4.532.612	11,79%
4	BRADESCO	6.363.935	12,42%	TOKIO MARINE	3.989.148	10,38%
5	LIBERTY	4.725.953	9,22%	LIBERTY	3.222.198	8,38%
6	HDI	3.747.886	7,32%	HDI	3.185.517	8,29%
7	MAPFRE	3.383.378	6,60%	MAPFRE	2.977.352	7,75%
8	SOMPO	1.305.393	2,55%	SOMPO	1.033.175	2,69%
9	ZURICH-SANTANDER	1.242.544	2,43%	ZURICH-SANTANDER	872.551	2,27%
10	SUHAI	1.055.614	2,06%	SUHAI	544.359	1,42%
11	ALFA	575.138	1,12%	MITSUI	459.226	1,19%
12	CAIXA SEGURIDADE	413.080	0,81%	ALFA	427.508	1,11%
13	SURA	379.022	0,74%	CAIXA SEGURIDADE	366.004	0,95%
14	MITSUI	262.514	0,51%	SURA	290.939	0,76%
15	GENTE	208.754	0,41%	GENTE	159.766	0,42%
16	BANESTES	171.699	0,34%	BANESTES	63.988	0,17%
17	ESSOR	117.587	0,23%	SANCOR	49.918	0,13%
18	SANCOR	71.456	0,14%	CARDIF-LUIZA	38.023	0,10%
19	CARDIF-LUIZA	57.372	0,11%	TOO	28.535	0,07%
20	ARUANA	35.125	0,07%	ESSOR	23.530	0,06%
21	PIER	30.414	0,06%	ASSURANT	15.631	0,04%
22	TOO	29.171	0,06%	ARUANA	12.523	0,03%
23	ASSURANT	13.816	0,03%	USEBENS	7.389	0,02%
24	USEBENS	12.798	0,02%	JNS	1.934	0,01%
25	JNS	3.921	0,01%	AXA	1.032	0,00%

Mais restrita ainda é a lista de seguradoras contratadas pela administração através de pregão eletrônico nos últimos 180 dias, conforme os resultados de nossa pesquisa no Banco de Preços, apresentada na imagem abaixo. Na relação de 5 processos de seleção de fornecedores para o item de serviço **22764 - Pagamento Coberturas de Seguro de Veículo**, publicados no portal de compras públicas-PNCP, podemos identificar a existência de apenas duas seguradoras vencedoras:

GENTE SEGURADORA S.A.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.

Inclusive nos dois últimos Pregões realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go as mesmas empresas participaram com propostas e lances, eis:

- Pregão Presencial n.º 038/2022 (Processo Administrativo n.º 20222043232) participaram as empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02 e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60;
- Pregão Presencial n.º 001/2021 (Processo Administrativo n.º 2020030925) participaram as empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60 e Seguros Sura S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27;

Estes dados confirmam nossa percepção de que apesar do grande número de seguradoras no mercado, a concorrência em licitações resume-se à menos de 5 fornecedores, conforme pode-se ver no resultado de consulta abaixo:

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais							
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos						
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos						
Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
pagamento coberturas seguro veículo	3003,79	3589,55	119,50	Média	R\$ 850,00	R\$ 994,32	R\$ 3.003,79

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	pagamento coberturas seguro veículo	un	1,00	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GENTE SEGURADORA SA		R\$ 9.220,28	R\$ 3.003,79	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	207% superior que a média dos preços obtidos
				CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GENTE SEGURADORA SA		R\$ 950,00		INEXEQUÍVEL	31,5% de média dos preços obtidos
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 850,00		INEXEQUÍVEL	28,3% de média dos preços obtidos
				CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GENTE SEGURADORA SA		R\$ 994,32		INEXEQUÍVEL	33,1% de média dos preços obtidos
				JOAO PESSOA TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 3.004,37		VÁLIDO	

Visto que a concentração do mercado não ocorre apenas em relação aos pregões da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- Go e que as nossas condições de contratação são praticamente o padrão, não conseguimos vislumbrar como aumentar a concorrência neste tipo de contratação. Há inclusive, entre os editais consultados por nós na elaboração desta pesquisa, órgãos que não exigem nada além do padrão de seguro auto, mesmo assim não conseguem um aumento da disputa entre fornecedores.

Apesar da possibilidade de diferentes configurações em relação às coberturas, entendemos que quanto mais aderirmos ao que é padrão no mercado, evitando criar condições especiais, mais chance teremos de conseguir a proposta mais vantajosa, incluindo os melhores preços. Por isso, buscamos manter as definições de cobertura "compreensiva ou total" e "RCF-V ou contra terceiros", similares à da última licitação.

Após análise cuidadosa e criteriosa das várias particularidades constantes nos pregões de outros órgãos, **optamos pela inclusão/manutenção das seguintes condições** na solução a ser contratada, para que seja a mais vantajosa, não apenas no quesito do preço mas também no melhor conjunto de serviços e coberturas:

- **incluir** o prazo para perícia do veículo após sinistro e liberação do reparo de até 5 dias úteis, cláusula presente na maioria dos editais consultados e que coloca um limite claro, evitando atrasos nos reparos;
- **manter** a isenção de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, vidros e retrovisores, diante do fato de que o baixo valor destas franquias causa mais transtornos e custos para processamento do que retorno financeiro para as seguradoras;
- a franquia quando não limitada a um percentual do valor do veículo, foi sempre estipulada como a reduzida naqueles editais. No nosso caso, entendemos mais prudente **manter** a fixação do limite de 5% da tabela FIPE, pois existe muita variabilidade no cálculo do valor de franquia entre as seguradoras;
- **manter** o serviço de reboque sem limite de quilometragem;
- **manter** a vistoria prévia inicial facultativa, desde que a licitante assuma os riscos por não exercer este direito;
- **manutenção** do pagamento do valor da franquia direto à seguradora, para evitar atrasos na liberação do veículo com pagamento a fornecedor muitas vezes não cadastrado e algumas vezes sem as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Além disso, como o valor de franquia corresponde a 5% do valor do veículo, dificilmente será igual ao valor cobrado pela oficina que teria que receber, de qualquer forma, da seguradora a complementação do valor;
- **incluir** previsão para que no reparo do veículo, em caso de sinistro, sejam utilizadas peças novas originais, mantendo-se as especificações técnicas do fabricante do automóvel;
- **incluir** previsão para que em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração seja automática, sem cobrança de prêmio adicional;
- Uma outra característica importante do mercado de seguros, e que não pode ser desprezada nesta fase de planejamento, é a total falta de acesso aos processos/memórias de cálculo dos valores de prêmios e franquias. Cada seguradora tem suas bases de cálculo e métodos estatísticos, sua estrutura de dados e fórmulas, impossibilitando qualquer tentativa de estimativa de preço-padrão para estes itens. Para algumas companhias a idade do condutor pode pesar muito mais do que a quilometragem rodada ou de onde o veículo passa a noite, já para outras a localização é fundamental na determinação do risco, sobrepujando outros fatores.

Desta forma não há como estabelecer padrões de comparação entre veículos ou mesmo entre fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades apontadas, em consonância com as melhores práticas de mercado é a contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sendo a cobertura compreensiva (total) e a RCF-v (contra terceiros) para 54 veículos.

Serão contratadas também as coberturas contra danos morais, APP (acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além dos serviços de assistência 24h.

Os requisitos da contratação estão listados no item 4 deste estudo.

Sobre o reajuste de preços, poderá ser concedido **anualmente**, aplicando-se a correção pelo **IPCA**, prática mais comumente utilizada nas contratações públicas analisadas por nós, deste tipo de objeto.

A solução de seguro veicular da frota abrange as seguintes características:

- Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se na definição de bens e serviços comuns – conforme os artigos 29 e 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, logo, entende-se que a licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico.
- Enquadra-se como serviço continuado, tendo em vista a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, bem como, manter o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional podendo sua contratação estender-se até 120 meses, previsão no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica a esta solução o tratamento diferenciado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o inciso VIII, §4º, do Art. 3º.

O Regime de Execução mais apropriado é o de **Empreitada por Preço Global**, pois a qualidade e a quantidade da solução eleita estão definidas de forma precisa e exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

Sobre a vedação a participação de consórcios:

1. Não deverá ser permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação. A jurisprudência do TCU é clara ao dispor que “a aceitação de empresas em consórcio na disputa

licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, requerendo-se, porém, que a sua vedação seja sempre justificada” (Acórdão nº 1.678/2006 – TCU – Plenário – item 3 do Sumário).

2. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação tiver porte elevado, alta complexidade ou exigir de seu executor múltiplas especialidades, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela inexistência ou escassez de empresas que, individualmente, não teriam condições de atender aos requisitos do edital.

3. Nesse sentido, temos ainda na jurisprudência do TCU que *“a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes”* (Acórdão nº 1.417/2008 – TCU – Plenário – item 2 do Sumário). Certamente, não é esse o caso da presente contratação.

4. Portanto, como não haverá prejuízo à competição, entendemos que fica plenamente justificada a vedação à participação de consórcios.

Não será permitida a subcontratação, em razão de a solução ser frequentemente praticada no mercado sem a necessidade de diversas seguradoras atuarem no mesmo contrato.

Entretanto, não devem ser considerados subcontratação os serviços executados por terceiros, sob responsabilidade da seguradora, referentes ao conserto dos veículos, substituição de peças, reboque, guincho, chaveiro, transporte de pessoal, etc.

A contratada deverá indicar um preposto, legalmente constituído, para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

Temos o seguinte histórico de sinistros desde o ano de 2020, sendo que estão listadas as chamadas de assistência 24h apenas para reparo/troca de vidros, faróis, lanternas e espelhos: O fornecimento de seguro de veículos enquadra-se no conceito de serviços continuados.

Como se trata de serviço de características comuns e de natureza continuada, não há necessidade de providências no objetivo de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de itens da licitação é definida pelo tamanho da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, não sendo objeto de estimativa, mas de uma contagem exata. **São 54 veículos, os quais terão cobertura total e RCF-V.** Além disso, todos deverão dispor de assistência 24h, inclusive as ambulâncias, de cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, além de APP e contra danos morais. A planilha de detalhamento destes veículos encontra-se no Anexo I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar que estimar o preço desse tipo de contratação, observando os cuidados com os quais o trato dos recursos públicos exige, trata-se de árdua tarefa, pois muitos detalhes específicos de cada potencial segurado e dos veículos influenciam na precificação do prêmio, como exemplo:

Ano de fabricação e modelo do veículo.

Modelo e marca do automóvel.

Perfil dos condutores.

Local de pernoite dos automóveis.

Frequência de utilização dos carros.

Índice de criminalidade da região de tráfego.

Equipamentos de segurança do veículo.

Valores das coberturas DMI, APP, para terceiros.

Valores das franquias.

A frota desta Secretaria apresenta características próprias, sendo materialmente impossível que outro órgão licitante tenha uma frota sequer similar, inviabilizando assim qualquer tentativa de uma justa comparação de preços. Por exemplo, todos os processos licitatórios consultados por nós exigem cobertura total e raramente possuem veículos de grande porte em sua frota.

Sobre as pesquisas no portal Compras.gov, justamente pela heterogeneidade das frotas e pela prática comum das UASGs licitantes de agrupar toda a frota num único item do certame, os valores encontrados são inúteis para a estimativa de preço.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que a contratação da cobertura para todos os veículos em **uma única apólice (seguro frota)** é a solução mais interessante para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, porque além de reduzir os custos com a administração de possíveis vários contratos (prorrogações, fiscalização, pagamentos, etc), garantimos que todos os bens serão cobertos. Se optarmos por licitar individualmente cada veículo ou mesmo agrupados por algum critério, corremos o sério risco de acabarmos com itens desertos ou fracassados, resultando em nova licitação ou em contratações diretas, com custo mais elevado. Isso pode ocorrer porque certos modelos de veículos, já obsoletos, não são atraentes para as seguradoras, pelo risco maior de pane, dificuldade significativa na aquisição de peças novas e o auto custo destas, em caso de sinistros.

Além disso, o Departamento de Controle e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, busca exatamente simplificar a gestão de contratos e o ganho de escala no processo licitatório, que em tese, atende ao princípio de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também merece reflexão a possibilidade de que várias seguradoras sejam contratadas, em caso de fracionamento, cenário em que o simples acionamento de um serviço de reboque

exigiria procedimentos diversos, de acordo com a contratada para aquele veículo, sem falar nos atendimentos de sinistro que variam entre as diversas empresas do mercado.

Dessa maneira, entendemos que se justifica a contratação conjunta de tais serviços, por implicar em evidente vantagem para a Administração.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O principal resultado pretendido com esta contratação é a manutenção do patrimônio desta Secretaria Municipal de Saúde, representado pelos veículos de sua propriedade e a garantia contra danos (corporais, materiais e morais), inclusive a terceiros envolvidos em acidentes com estes veículos.

Os benefícios adicionais incluem o reparo de veículos sinistrados ou a indenização pelo seu valor, os serviços de assistência 24h, principalmente o de reboque, além da cobertura contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por seus veículos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Destacamos a necessidade da nomeação, pelos componentes gestores responsáveis pelos veículos da frota (constantes no Anexo I), de fiscais setoriais técnicos para acompanhamento da execução do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível vislumbrar possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, haja vista se tratar basicamente de um contrato de assunção de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que é viável a solução escolhida: contratação de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go. Esta solução atende adequadamente às demandas deste órgão, dado que os benefícios pretendidos são razoáveis, os custos previstos são adequados e caracterizam economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis. Esta conclusão também é corroborada pela nossa experiência nas contratações anteriores para este mesmo objeto.

16. RESPONSÁVEIS

Assinatura de todos os integrantes da Comissão de Estudos Preliminares formada exclusivamente para o objeto proposto para contratação tratado por este estudo.

Catalão, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO CÉSAR DA COSTA

Coordenador Técnico do Departamento de Controle e Manutenção da Frota de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

SINOMAR ANTÔNIO DE MESQUITA

Membro da Equipe de Manutenção da Frota de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

BRUNA RAMOS PONTES

Membro da Equipe de Planejamento e Compras
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

CARLOS ESTEVÃO GALVÃO

Membro da Equipe de Planejamento e Compras
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

Lista de Anexos

Anexo I - SUSEP - lista de seguradoras licenciadas

Anexo II – Planilha – Sinistros Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go

ANEXO I

LISTA DE SEGURADORAS LICENCIADAS

Empresa(s) encontrada(s): 134

1-180 SEGUROS S.A.

CNPJ: 39.999.619/0001-97

Código FIP: 04383

Endereço: OSCAR FREIRE, 1437 - 6 ANDAR, CONJUNTO 65 - PINHEIROS

SÃO PAULO - Cep: 05409010

DDD: 11 - Tel: 0800 888 1018 - Fax: 9999

Data Autorização/Cadastramento: 04/04/2023

2-AIG SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ: 33.040.981/0001-50

Código FIP: 08737

Endereço: AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 296 - 17º E 18º ANDAR - VILA CORDEIRO

SÃO PAULO - Cep: 04583110

DDD: 11 - Tel: 3809-2200 - Fax: 3809-2111

Data Autorização/Cadastramento: 21/02/2003

3-AKAD SEGUROS S.A.

CNPJ: 14.868.712/0001-31

Código FIP: 02798

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12.995 - BROOKLIN PAULISTA

SÃO PAULO - Cep: 04578911

DDD: 11 - Tel: 30565530 - Fax: 30565530

Data Autorização/Cadastramento: 13/12/2011

4-ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S.A.

CNPJ: 02.713.530/0001-02

Código FIP: 02895

Endereço: ALAMEDA SANTOS, 466 7º ANDAR - CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - Cep: 01418000

DDD: 11 - Tel: 3175-5023 - Fax: 3175-5025

Data Autorização/Cadastramento: 31/08/2004

+ Informações sobre Dependências e Representações

5-ALFA SEGURADORA S.A.

CNPJ: 02.713.529/0001-88

Código FIP: 06467

Endereço: ALAMEDA SANTOS, 466 - 5º ANDAR - PARAÍSO

SÃO PAULO - Cep: 01418000

DDD: 11 - Tel: 3175-5023 - Fax: 3175 5133

Data Autorização/Cadastramento: -

6-ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A

CNPJ: 01.378.407/0001-10

Código FIP: 06211

Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, N° 14261 - 29º ANDAR - VILA GERTRUDES

SÃO PAULO - Cep: 04794000

DDD: 11 - Tel: 5111-2004 - Fax: 5111-2210

Data Autorização/Cadastramento: 19/07/1996

7-ALLIANZ SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.573.796/0001-66

Código FIP: 05177

Endereço: R. EUGÊNIO DE MEDEIROS Nº 303, ANDS 1-PARTE, 2 AO 9, 15 E 16 - PINHEIROS

SÃO PAULO - Cep: 05425000

DDD: 11 - Tel: 3171-6000 - Fax: 3171-6000

Data Autorização/Cadastramento: 30/12/1993

8-ALM SEGURADORA S.A - MICROSSEGURADORA

CNPJ: 23.694.731/0001-80

Código FIP: 02275

Endereço: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES, Nº 741, LOJA A - COPACABANA

RIO DE JANEIRO - Cep: 22031011

DDD: 21 - Tel: 22245485 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 13/04/2015

9-AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 67.865.360/0001-27

Código FIP: 05819

Endereço: AV. ANGELICA, 2626 - CONSOLAÇÃO

SAO PAULO - Cep: 01228200

DDD: 11 - Tel: 3017-0033 - Fax: 30170020

Data Autorização/Cadastramento: 29/03/1996

10-ANGELUS SEGUROS S.A.

CNPJ: 18.133.809/0001-57

Código FIP: 03387

Endereço: AVENIDA PEDRO TAQUES N 294 SL 504 T SUL, ATRIUM CENTRO EMPRE - CENTRO

MARINGÁ - Cep: 87030008

DDD: 44 - Tel: 30139350 - Fax: 32757706

Data Autorização/Cadastramento: 11/03/2013

11-ARCA SEGURADORA S.A.

CNPJ: 50.428.904/0001-90

Código FIP: 03786

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699, SALA 214, TORRE A - SANTA LUCIA

VITORIA - Cep: 29056250

DDD: 27 - Tel: 21220201 - Fax: 21220201

12-ARUANA SEGURADORA S. A.

CNPJ: 07.017.295/0001-58

Código FIP: 02119

Endereço: RUA MÉXICO Nº 3 - 6º ANDAR - CENTRO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20031144

DDD: 21 - Tel: 35905901 - Fax: 3590-5901

Data Autorização/Cadastramento: 22/07/2004

13-ASSURANT SEGURADORA SA

CNPJ: 03.823.704/0001-52

Código FIP: 02143

Endereço: AL. RIO NEGRO,585 - EDIFÍCIO DEMINI - 5º ANDAR, CJ. 52 PARTE - ALPHAVILLE

BARUERI - Cep: 06454000

DDD: 11 - Tel: 41979400 - Fax: 41979409

Data Autorização/Cadastramento: 16/05/2002

14-ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN SEGURADORA S.A.

CNPJ: 08.587.950/0001-76
Código FIP: 02020
Endereço: AV. ANGÉLICA, 2530 10 ANDAR CONJ 102 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO - Cep: 01228200
DDD: 11 - Tel: 3100.1100 - Fax: 3100.1109
Data Autorização/Cadastramento: 01/12/2006

15-AUSTRAL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 11.521.976/0001-26
Código FIP: 02461
Endereço: BARTOLOMEU MITRE Nº 336, SALA 401 - LEBLON
RIO DE JANEIRO - Cep: 22431002
DDD: 21 - Tel: 3125-5500 - Fax: 3125-5600
Data Autorização/Cadastramento: 20/10/2010

16-AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ: 41.182.665/0001-40
Código FIP: 02071
Endereço: RUA DAS OLIMPÍADAS, Nº 205, CJ. Nº. 32. - VILA OLÍMPIA
SÃO PAULO - Cep: 04551000
DDD: 11 - Tel: 96843-4321 - Fax: 2853-0583
Data Autorização/Cadastramento: 17/09/2021

17-AXA SEGUROS S.A.

CNPJ: 19.323.190/0001-06
Código FIP: 02852
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBTSCHEK, 1600-15º AND- CJ152 - ITAIM
SÃO PAULO - Cep: 04543000
DDD: 11 - Tel: 35856400 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 25/08/2014

18-AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 33.448.150/0001-11
Código FIP: 05355
Endereço: AV RIO BRANCO, 80 - 16º AO 20º ANDARES - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20040070
DDD: 21 - Tel: 3906-2985 - Fax: 25075400
Data Autorização/Cadastramento: 02/03/2000

19-BANESTES SEGUROS S.A.

CNPJ: 27.053.230/0001-75
Código FIP: 05274
Endereço: RUA CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES, Nº 60 - ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - Cep: 29050525
DDD: 27 - Tel: 3383-2861 - Fax: 3383-2866
Data Autorização/Cadastramento: 16/06/1977

20-BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A

CNPJ: 07.021.544/0001-89
Código FIP: 01414
Endereço: AV. PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK, 1.455, SALA 151, 15º ANDAR - VILA NOVA CON-
CEIÇÃO
SÃO PAULO - Cep: 04543011
DDD: 11 - Tel: 38488622 - Fax: 38488633
Data Autorização/Cadastramento: 23/01/2006

21-BMG SEGURADORA S.A.

CNPJ: 26.136.748/0001-00

Código FIP: 03417

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1.830, 10º ANDAR - VILA NOVA CONCEIÇÃO

SÃO PAULO - Cep: 04543000

DDD: 11 - Tel: 3067-2104 - Fax: 3067-2104

Data Autorização/Cadastramento: 29/07/2016

22-BMG SEGUROS S.A.

CNPJ: 19.486.258/0001-78

Código FIP: 01741

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 CJ 151 E 152 - 15º ANDAR - VILA ALMEIDA

SÃO PAULO - Cep: 04795100

DDD: 11 - Tel: 2711-6801 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 19/12/2013

23-BP SEGURADORA S.A.

CNPJ: 50.180.527/0001-13

Código FIP: 01546

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1279 - LOURDES

BELO HORIZONTE - Cep: 30140061

DDD: 31 - Tel: 40037672 - Fax: 000000000

Data Autorização/Cadastramento: 11/05/2023

24-BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 92.682.038/0001-00

Código FIP: 05312

Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 555, 19º ANDAR, SALAS 501, 601, 701, 1701 - CAJU

RIO DE JANEIRO - Cep: 20931675

DDD: 21 - Tel: 2503-1111 - Fax: 2503-1111

Data Autorização/Cadastramento: 13/03/2002

25-BRADESCO SEGUROS S.A

CNPJ: 33.055.146/0001-93

Código FIP: 05444

Endereço: AVENIDA ALPHAVILLE, 779, PARTE, EMPRESARIAL 18 DO FORTE - ALPHAVILLE

BARUERI - Cep: 06472900

DDD: 11 - Tel: 39302411 - Fax: 39302411

Data Autorização/Cadastramento: 06/06/1983

26-BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 51.990.695/0001-37

Código FIP: 06866

Endereço: AVENIDA ALPHAVILLE, 779 -10º ANDAR-LADO B-SALA 1002-PARTE - EMPRESARIAL 18 FORTE

BARUERI - Cep: 06472900

DDD: 11 - Tel: 3930-2352 - Fax: 3930-2352

Data Autorização/Cadastramento: 15/08/2002

27-BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ: 27.665.207/0001-31

Código FIP: 04707

Endereço: RUA ALEXANDRE DUMAS, 1671 - CHÁC. SANTO ANTÔNIO

SÃO PAULO - Cep: 04717004

DDD: 11 - Tel: 2162-6300 - Fax: 2162-6302

Data Autorização/Cadastramento: 24/05/2002

28-BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 28.196.889/0001-43

Código FIP: 06785

Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - 29º ANDAR - VILA GERTRUDES

SÃO PAULO - Cep: 04794000

DDD: 11 - Tel: 5111-2004 - Fax: 5111-2210

Data Autorização/Cadastramento: 03/12/1997

29-BS2 SEGUROS S.A.

CNPJ: 07.163.211/0001-94

Código FIP: 03794

Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1.143 - 16 ANDAR, SALA 1.604 - LUXEMBURGO

BELO HORIZONTE - Cep: 30380403

DDD: 31 - Tel: 3078-8396 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 13/12/2004

30-BTG PACTUAL SEGUROS S.A.

CNPJ: 32.724.962/0001-80

Código FIP: 02305

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3477, 14º ANDAR, PARTE - ITAIM BIBI

SÃO PAULO - Cep: 04538133

DDD: 11 - Tel: 33832000 - Fax: 33832001

Data Autorização/Cadastramento: 21/02/2019

31-BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 19.449.767/0001-20

Código FIP: 02682

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 ANDAR, PARTE - ITAIM BIBI

SÃO PAULO - Cep: 04538133

DDD: 11 - Tel: 33832000 - Fax: 33832001

Data Autorização/Cadastramento: 15/04/2014

32-CAIXA SEGURADORA S.A.

CNPJ: 34.020.354/0001-10

Código FIP: 05631

Endereço: SHN QUADRA 01 CJ A BLOCO E, EDIFICIO SEDE - ASA NORTE

BRASILIA - Cep: 70701050

DDD: 61 - Tel: 21922468 - Fax: 33282084

Data Autorização/Cadastramento: 29/06/2001

33-CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 03.730.204/0001-76

Código FIP: 08141

Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS Nº12.995, ED. PLAZA CENTENÁRIO - BROOKLIN PAULISTA

SÃO PAULO - Cep: 04578911

DDD: 11 - Tel: 4632-5059 - Fax: 3328-2084

Data Autorização/Cadastramento: 29/04/2002

34-CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ: 08.602.745/0001-32

Código FIP: 04251

Endereço: RUA SÃO CLEMENTE Nº 38 - BOTAFOGO

RIO DE JANEIRO - Cep: 22260900

DDD: 21 - Tel: 2536-7676 - Fax: 2536-7656

Data Autorização/Cadastramento: 17/09/2007

35-CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.

CNPJ: 08.279.191/0001-84

Código FIP: 02933

Endereço: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 7º E 8º ANDAR TORRE SUL - VILA OLIMPIA
SÃO PAULO - Cep: 04543011

DDD: 11 - Tel: 2246-9000 - Fax: 2246-9000

Data Autorização/Cadastramento: 16/08/2006

36-CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ: 03.546.261/0001-08

Código FIP: 06548

Endereço: AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909, 7º E 8º ANDAR TORRE SUL - VILA OLÍMPIA
SÃO PAULO - Cep: 04543011

DDD: 11 - Tel: 2246-9000 - Fax: 2246-9077

Data Autorização/Cadastramento: 19/11/1999

37-CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.

CNPJ: 42.516.278/0001-66

Código FIP: 06017

Endereço: NILO CAIRO, 171 - CENTRO

CURITIBA - Cep: 80060050

DDD: 41 - Tel: 30190080 - Fax: 3232-2773

Data Autorização/Cadastramento: 03/02/1993

38-CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S.A.

CNPJ: 29.959.459/0001-07

Código FIP: 06998

Endereço: ALAMEDA SANTOS 787 - 11º ANDAR - CJ 111 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - Cep: 01419001

DDD: 11 - Tel: 2135-2450 - Fax: 2135-2470

Data Autorização/Cadastramento: 07/03/1990

39-CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ: 03.502.099/0001-18

Código FIP: 06513

Endereço: AV. REBOUÇAS, Nº 3.970, 26º E 27º ANDARES - PINHEIROS
SÃO PAULO - Cep: 05402920

DDD: 11 - Tel: 4504-4400 - Fax: 4504-4396

Data Autorização/Cadastramento: 23/05/2017

40-CICLOS SEGURADORA S.A.

CNPJ: 48.419.605/0001-48

Código FIP: 02321

Endereço: JAMIL TANNUS, 523 - POVOA (LOTEAMENTO)

UBERLANDIA - Cep: 38400134

DDD: 34 - Tel: 32369899 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 14/04/2023

41-COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A

CNPJ: 07.644.868/0001-73

Código FIP: 03328

Endereço: PRACA JOAO DURAN ALONSO, 34 10ºANDAR - BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO - Cep: 04571070

DDD: 11 - Tel: 5509 8181 - Fax: 5509 8180

Data Autorização/Cadastramento: 27/06/2005

42-COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

CNPJ: 15.144.017/0001-90

Código FIP: 05045

Endereço: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1752 - 11º ANDAR - PITUBA

SALVADOR - Cep: 41810012

DDD: 71 - Tel: 3616-1013 - Fax: 3616-1016

Data Autorização/Cadastramento: 18/12/1941

43-COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL

CNPJ: 92.751.213/0001-73

Código FIP: 05193

Endereço: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº105, 7º ANDAR, CJ 72 - CIDADE MONÇÕES

SÃO PAULO - Cep: 04571900

DDD: 11 - Tel: 4949-2900 - Fax: 49492900

Data Autorização/Cadastramento: 17/10/1973

44-COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Código FIP: 05690

Endereço: AV. MARQUES DE OLINDA, 175 - RECIFE ANTIGO

RECIFE - Cep: 50030000

DDD: 81 - Tel: 3087-9200 - Fax: 3087-9292

Data Autorização/Cadastramento: 21/03/1944

45-COMPREV SEGURADORA S.A.

CNPJ: 14.333.631/0001-37

Código FIP: 02879

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 534, 13º ANDAR PARTE - CENTRO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20071000

DDD: 21 - Tel: 25052040 - Fax: 25052070

Data Autorização/Cadastramento: 09/09/2011

46-COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 33.634.999/0001-80

Código FIP: 01937

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 534, 12º ANDAR - CENTRO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20071000

DDD: 21 - Tel: 25052000 - Fax: 25052070

Data Autorização/Cadastramento: 25/03/2015

47-CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CNPJ: 09.315.871/0001-79

Código FIP: 03093

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 115 - 19º ANDAR - CENTRO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20040004

DDD: 21 - Tel: 38614600 - Fax: 22409073

Data Autorização/Cadastramento: -

48-CREFISA SEGUROS S.A.

CNPJ: 50.662.436/0001-14

Código FIP: 04715

Endereço: RUA CANADÁ, 387 - JARDIM AMÉRICA

SÃO PAULO - Cep: 01436000

DDD: 11 - Tel: 3897-6200 - Fax: 3061-1985

Data Autorização/Cadastramento: 20/08/2018

49-DARWIN SEGUROS S.A.

CNPJ: 44.187.990/0001-94

Código FIP: 04537

Endereço: PRAÇA JOÃO DURAN ALONSO, Nº 34, CJ. 21, 2º ANDAR, PARTE A - CIDADE MONÇÕES
SÃO PAULO - Cep: 04571070

DDD: - Tel: - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 06/02/2024

50-DASSEG SEGUROS S.A.

CNPJ: 46.759.101/0001-41

Código FIP: 04481

Endereço: HENRIQUE JANUARIO DE AGUIAR - CANARIO
PINHEIROS - Cep: 29980000

DDD: 27 - Tel: 376508880 - Fax: 37650880

Data Autorização/Cadastramento: 20/05/2022

51-DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 08.872.199/0001-50

Código FIP: 01619

Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1793 - 7º ANDAR - BELA VISTA
SÃO PAULO - Cep: 01311200

DDD: 11 - Tel: 3138-0561 - Fax: 3138-0679

Data Autorização/Cadastramento: 11/05/2007

52-EQ SEGUROS S.A.

CNPJ: 21.242.451/0001-05

Código FIP: 01554

Endereço: AVENIDA DEP JAMEL CECILIO Nº 2690, QD.B26, LT.16/17 SL 2008 - JARDIM GOIAS
GOIÂNIA - Cep: 74810100

DDD: 62 - Tel: 35726003 - Fax: 35726029

Data Autorização/Cadastramento: 26/09/2014

53-ESSOR SEGUROS S.A

CNPJ: 14.525.684/0001-50

Código FIP: 01490

Endereço: VISCONDE DE INHAUMA NUMERO 83 - 18 ANDAR E MEZANINO - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20091007

DDD: 21 - Tel: 3626-1100 - Fax: 3626-1149

Data Autorização/Cadastramento: 25/05/2012

54-EULER HERMES SEGUROS S.A.

CNPJ: 04.573.811/0001-32

Código FIP: 04359

Endereço: RUA EUGÊNIO DE MEDEIROS, 303 - 4 ANDAR - PINHEIROS
SÃO PAULO - Cep: 05425070

DDD: 11 - Tel: 3065-2260 - Fax: 3065-2271

Data Autorização/Cadastramento: 19/06/2001

55-EZZE SEGUROS S.A.

CNPJ: 31.534.848/0001-24

Código FIP: 03646

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, N.º 50 - 10.º ANDA - VILA NOVA
CONCEIÇÃO

SÃO PAULO - Cep: 04543000

DDD: 11 - Tel: 21105000 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 25/09/2019

56-FACTA SEGURADORA S.A.

CNPJ: 33.493.756/0001-79

Código FIP: 01261

Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, N410, 9º ANDAR, SALA 907 - CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE - Cep: 90020022

DDD: 51 - Tel: 30287100 - Fax: 5130287100

Data Autorização/Cadastramento: 07/06/2022

+ Informações sobre Seguradora

57-FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A

CNPJ: 10.793.428/0001-92

Código FIP: 04669

Endereço: ALAMEDA SANTOS, 1940 - 4ANDAR - CERQUEIRA CESAR
SAO PAULO - Cep: 01418102

DDD: 11 - Tel: 3041-3059 - Fax: 3041-3076

Data Autorização/Cadastramento: 05/03/2010

58-FAIRWAY SEGUROS S.A.

CNPJ: 09.064.453/0001-56

Código FIP: 03727

Endereço: AVENIDA REBOUÇAS, Nº 3.970, 17º ANDAR, SALA 1713 - PINHEIROS
SÃO PAULO - Cep: 05402918

DDD: 11 - Tel: 21316758 - Fax: 21316758

Data Autorização/Cadastramento: 13/08/2007

59-FATOR SEGURADORA S.A.

CNPJ: 33.061.862/0001-83

Código FIP: 06122

Endereço: RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, Nº 387 2º, 5º E 6º ANDARES - VILA NOVA CON-
CEIÇÃO

SÃO PAULO - Cep: 04543121

DDD: 11 - Tel: 3709-3010 - Fax: 3709-3050

Data Autorização/Cadastramento: 10/04/2000

60-GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ: 28.414.401/0001-07

Código FIP: 02968

Endereço: PEDRELINA DE MACEDO E SILVA, 100 - CENTRO
DOURADINA - Cep: 87485000

DDD: 44 - Tel: 36638000 - Fax: 4436638000

Data Autorização/Cadastramento: 17/07/2017

61-GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código FIP: 05908

Endereço: BARÃO DE TEFÉ, Nº 34, 16º ANDAR - SAÚDE
RIO DE JANEIRO - Cep: 20220460

DDD: 21 - Tel: 25080100 - Fax: 25097393

Data Autorização/Cadastramento: 29/11/1973

62-GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Código FIP: 06793

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE - Cep: 90020060

DDD: 51 - Tel: 30238888 - Fax: 30238888

Data Autorização/Cadastramento: 28/11/1984

63-HDI GLOBAL SEGUROS S.A

CNPJ: 18.096.627/0001-53

Código FIP: 01571

Endereço: AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,14.261-CJ 2101B CONJ A, ALA B,COND. WT - VILA GERTRUDES

SAO PAULO - Cep: 04794000

DDD: 11 - Tel: 55081300 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 09/04/2014

64-HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.

CNPJ: 49.786.401/0001-08

Código FIP: 01481

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 CONJ. 2301A ALA A WT MORUM - VILA GERTRUDES

SÃO PAULO - Cep: 04794000

DDD: 11 - Tel: 31567115 - Fax:

Data Autorização/Cadastramento: 10/02/2023

65-HDI SEGUROS S.A.

CNPJ: 29.980.158/0001-57

Código FIP: 06572

Endereço: AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,14.261,CJ2101B CJ.B,CJ 2201B E CJ.2301B - VILA GERTRUDES

SÃO PAULO - Cep: 04794000

DDD: 11 - Tel: 5508-1300 - Fax: 5507-3164

Data Autorização/Cadastramento: 01/10/1997

66-ICATU SEGUROS S.A

CNPJ: 42.283.770/0001-39

Código FIP: 05142

Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, 2000, BLOCO 1, 1701 A 2101 - SANTO CRISTO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20220297

DDD: 21 - Tel: 3824-3900 - Fax: 3824-6667

Data Autorização/Cadastramento: 23/12/1996

67-INDIANA SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.100.145/0001-59

Código FIP: 05843

Endereço: RUA DR. GERALDO CAMPOS MOREIRA, Nº 110 - 13º ANDAR - PARTE E - BROOKLIN NOVO

SÃO PAULO - Cep: 04571020

DDD: 11 - Tel: 2663-4082 - Fax: 2663-3027

Data Autorização/Cadastramento: 24/02/1972

68-ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 08.816.067/0001-00

Código FIP: 03182

Endereço: ALAMEDA BARÃO DE PIRACICABA, 740 - TORRE B 2º ANDAR - CAMPOS ELISEOS

SÃO PAULO - Cep: 01216012

DDD: 11 - Tel: 3366-3366 - Fax: 3366-5140

Data Autorização/Cadastramento: 05/03/2007

69-ITAU SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.557.039/0001-07

Código FIP: 05321

Endereço: PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA,100-T.A.EGYDIO-12ºANDAR - PARQUE JABAQUARA

SÃO PAULO - Cep: 04344902
DDD: 11 - Tel: 31661549 - Fax: 31661549
Data Autorização/Cadastramento: 29/04/1985

70-ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ: 92.661.388/0001-90
Código FIP: 05096
Endereço: PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100-T.A.EGYDIO-7ºANDAR - PARQUE JABAQUARA
SÃO PAULO - Cep: 04344902
DDD: 11 - Tel: 3584-4964 - Fax: 3584-4541
Data Autorização/Cadastramento: 08/02/2000

71-JNS SEGURADORA S.A.

CNPJ: 30.862.594/0001-00
Código FIP: 04111
Endereço: ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL
CURITIBA - Cep: 80420060
DDD: 41 - Tel: 3269-8021 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 26/07/2018

72-JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33
Código FIP: 05436
Endereço: RUA VISCONDE DE NACAR, 1440 15º ANDAR - CENTRO
CURITIBA - Cep: 80410201
DDD: 41 - Tel: 32819100 - Fax: 32819190
Data Autorização/Cadastramento: 29/11/1991

73-KOVR PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 17.479.056/0001-73
Código FIP: 06173
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3477 TORRE B , 2 ANDAR , PARTE - ITAIM BIBI
SAO PAULO - Cep: 04538133
DDD: 11 - Tel: 5412.1800 - Fax: 5412.1800
Data Autorização/Cadastramento: -

74-KOVR SEGURADORA S.A.

CNPJ: 42.366.302/0001-28
Código FIP: 06921
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3477 TORRE B, 2 ANDAR,PARTE - ITAIM BIBI
SAO PAULO - Cep: 04538133
DDD: 11 - Tel: 5412-1800 - Fax: 54121800
Data Autorização/Cadastramento: 29/12/1989

75-LIBERTY SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.550.141/0001-72
Código FIP: 05185
Endereço: RUA DR. GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 - BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO - Cep: 04571020
DDD: 11 - Tel: 26634082 - Fax: 26633027
Data Autorização/Cadastramento: 06/06/2001

76-LUIZASEG SEGUROS S.A.

CNPJ: 07.746.953/0001-42
Código FIP: 02062
Endereço: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 7º E 8 ANDAR TORRE SUL - VILA OLIMPIA

SÃO PAULO - Cep: 04543011
DDD: 11 - Tel: 2246-9000 - Fax: 2246-9000
Data Autorização/Cadastramento: 08/12/2005

77-MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 04.046.576/0001-40
Código FIP: 03298
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11.711 - 21º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA
SÃO PAULO - Cep: 04578000
DDD: 11 - Tel: 0800 775 4545 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 15/05/2000

78-MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38
Código FIP: 06238
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11.711 - 21º ANDAR - BROOKLIN
SÃO PAULO - Cep: 04578000
DDD: 11 - Tel: 0800 775 4545 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 13/03/1973

79-MAPFRE VIDA S.A.

CNPJ: 54.484.753/0001-49
Código FIP: 05665
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 ALA A - 17 AO 21º ANDAR - VILA GERTRUDES
SÃO PAULO - Cep: 04794000
DDD: 11 - Tel: 0800 775 4545 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 06/07/1995

80-MBM SEGURADORA S.A.

CNPJ: 87.883.807/0001-06
Código FIP: 06084
Endereço: ANDRADAS, 772/780 - 8º ANDAR - CENTRO
PORTO ALEGRE - Cep: 90020004
DDD: 51 - Tel: 32162500 - Fax: 32162500
Data Autorização/Cadastramento: 08/06/1993

81-METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

CNPJ: 02.102.498/0001-29
Código FIP: 06351
Endereço: RUA FLÓRIDA, 1595 - 1º, 4º, 5º, 7º, 8º, 13º, 14º E 15º AN - BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO - Cep: 04565001
DDD: 11 - Tel: 5501.9700 - Fax: 5501.9732
Data Autorização/Cadastramento: 28/07/1997

82-MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.

CNPJ: 33.016.221/0001-07
Código FIP: 06602
Endereço: ALAMEDA SANTOS 415 - 1º AO 4º ANDARES - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - Cep: 01419913
DDD: 11 - Tel: 3177-5800 - Fax: 2845-2478
Data Autorização/Cadastramento: 14/12/2001
+ Informações sobre Seguradora
+ Informações sobre Dependências e Representações

83-MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A.

CNPJ: 33.608.308/0001-73
Código FIP: 02101

Endereço: TRAVESSA BELAS ARTES, 15 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20060000
DDD: 21 - Tel: 3722-2200 - Fax: 3722-2321
Data Autorização/Cadastramento: 05/04/2004

84-NEWE SEGUROS S.A.

CNPJ: 26.609.195/0001-65
Código FIP: 04782
Endereço: AV RIO BRANCO N 1 CONJ 806 PARTE - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20090003
DDD: 21 - Tel: 35595900 - Fax: 35595900
Data Autorização/Cadastramento: 12/01/2017

85-OMINT SEGUROS SA

CNPJ: 20.646.890/0001-10
Código FIP: 02542
Endereço: RUA FRANZ SCHUBERT, 33 - JARDIM PAULISTANO
SÃO PAULO - Cep: 01454020
DDD: 11 - Tel: 21324100 - Fax: 38147918
Data Autorização/Cadastramento: 12/05/2015

86-OXXY SEGURADORA S/A

CNPJ: 42.518.229/0001-62
Código FIP: 01805
Endereço: RUA DOM JAIME CAMARA, 49 - CENTRO
FLORIANOPOLIS - Cep: 88015120
DDD: 48 - Tel: 31972085 - Fax: 31972085
Data Autorização/Cadastramento: 28/05/2021

87-PATER SEGUROS S.A.

CNPJ: 06.068.410/0001-50
Código FIP: 04634
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 2122 - SALA 608 - ALDEOTA
FORTALEZA - Cep: 60150160
DDD: 0 - Tel: 08002823212 - Fax: 32121420
Data Autorização/Cadastramento: 29/01/2004

88-PIER SEGURADORA S.A.

CNPJ: 39.380.513/0001-00
Código FIP: 03263
Endereço: CLÁUDIO SOARES, Nº 72, CONJUNTOS 703, 704 E 705 - PINHEIROS
SÃO PAULO - Cep: 05422030
DDD: 11 - Tel: 00000000 - Fax: 000000000
Data Autorização/Cadastramento: 20/05/2022

89-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60
Código FIP: 05886
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489 E RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS ELÍSEOS
SÃO PAULO - Cep: 01205001
DDD: 11 - Tel: 23935199 - Fax: 23937010
Data Autorização/Cadastramento: 06/12/1945

90-PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

CNPJ: 58.768.284/0001-40
Código FIP: 06033
Endereço: ALAM. BARÃO DE PIRACICABA, 740, TORRE B-3º ANDAR LADO -A - CAMPOS ELÍSEOS

SÃO PAULO - Cep: 01216012
DDD: 11 - Tel: 2393-5119 - Fax: -
Data Autorização/Cadastramento: 07/02/1997

91-POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 11.699.534/0001-74
Código FIP: 03069
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA 1143 18, 19 E 20º ANDARES - LUXEMBURGO
BELO HORIZONTE - Cep: 30380403
DDD: 31 - Tel: 2121-7777 - Fax: 2121-7779
Data Autorização/Cadastramento: 25/02/2010

92-PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 95.619.003/0001-14
Código FIP: 03140
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500 BLOCO 18 SALAS 301 E 302 - BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO - Cep: 22640100
DDD: 21 - Tel: 3077-1000 - Fax: 3077-1000
Data Autorização/Cadastramento: 07/11/2016

93-PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A

CNPJ: 33.061.813/0001-40
Código FIP: 05282
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, 330 - TORRE LESTE ANDAR 24 E 25 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep:
DDD: 21 - Tel: 30884000 - Fax: 30884010
Data Autorização/Cadastramento: 13/12/2002

94-PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.

CNPJ: 21.986.074/0001-19
Código FIP: 04367
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.401, 7º ANDAR - VILA GERTRUDES
SÃO PAULO - Cep: 04794000
DDD: 11 - Tel: 3577-9599 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 17/07/2017

95-RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 01.582.075/0001-90
Código FIP: 06301
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1163 - 6º ANDAR - CENTRO
PORTO ALEGRE - Cep: 90010001
DDD: 21 - Tel: 3824-3900 - Fax: 3824-6667
Data Autorização/Cadastramento: 20/06/2002

96-SABEMI SEGURADORA S.A.

CNPJ: 87.163.234/0001-38
Código FIP: 01007
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 515 - TÉRREO, 5º E 9º ANDARES - CENTRO
PORTO ALEGRE - Cep: 90010190
DDD: 51 - Tel: 31231900 - Fax: 31231970
Data Autorização/Cadastramento: 11/04/1994

97-SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 06.109.373/0001-81
Código FIP: 01627
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 2.150 - BELA VISTA
SÃO PAULO - Cep: 01310300

DDD: 11 - Tel: 31758627 - Fax: 3175-8903
Data Autorização/Cadastramento: 26/12/2003

98-SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 30.902.142/0001-05
Código FIP: 09938
Endereço: AV.PAULISTA, 2100 - 14º ANDAR - BELA VISTA
S.PAULO - Cep: 01310930
DDD: 11 - Tel: 31758627 - Fax: 3175-8903
Data Autorização/Cadastramento: 19/09/1995

99-SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.

CNPJ: 17.643.407/0001-30
Código FIP: 02950
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 882 - TORRE II - CENTRO
MARINGÁ - Cep: 87013180
DDD: 44 - Tel: 08000155500 - Fax: 0800015550
Data Autorização/Cadastramento: 20/12/2012

100-SANTANDER AUTO S.A.

CNPJ: 30.617.319/0001-21
Código FIP: 01589
Endereço: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, CONJ 261-BLOCOA - VILA NOVA
CONCEICAO
SAO PAULO - Cep: 04543011
DDD: 11 - Tel: 5508-1300 - Fax: 5508-1316
Data Autorização/Cadastramento: 09/01/2019

101-SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ: 09.248.608/0001-04
Código FIP: 03271
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 115 - 19º ANDAR - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20040004
DDD: 21 - Tel: 3861-4600 - Fax: 2240-9073
Data Autorização/Cadastramento: 04/12/2007

102-SEGURADORA S.A. INFINITE

CNPJ: 50.316.213/0001-03
Código FIP: 03948
Endereço: R T55 930 QUADRA99 LOTE 11/14 SALA 507/508/509/510 - SET BUENO
GOIANIA - Cep: 74215170
DDD: - Tel: - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 18/10/2023

103-SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27
Código FIP: 06751
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - 4º ANDAR - BROOKLIN NOVO
SAO PAULO - Cep: 04578000
DDD: 11 - Tel: 3556-7000 - Fax: 5505-3660
Data Autorização/Cadastramento: 21/07/1997

104-SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 26.314.512/0001-16
Código FIP: 03654
Endereço: Q SIG QUADRA 6 N° 2080 - SALA 104 - ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA - Cep: 70610460

DDD: 61 - Tel: 32175544 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 29/07/2016

105-SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS

CNPJ: 44.019.198/0001-20
Código FIP: 06831
Endereço: RUA DA GLORIA , 122 SALAS 701 E 702 - GLORIA
RIO DE JANEIRO - Cep: 20241180
DDD: 21 - Tel: 32121400 - Fax: 32121420

106-SKY SEGURADORA S.A. - MICROSSEGURADORA

CNPJ: 52.997.050/0001-99
Código FIP: 03638
Endereço: RUA CORONEL ALFREDO FLAQUER, 125 SALA 101 - CENTRO
SANTO ANDRÉ - Cep: 09020020
DDD: 11 - Tel: 44336724 - Fax: 0
Data Autorização/Cadastramento: 25/10/2023
+ Informações sobre Seguradora

107-SOMBRERO SEGUROS S.A.

CNPJ: 37.960.905/0001-13
Código FIP: 01279
Endereço: RUA DR RUBENS GOMES BUENO 691 CONJ 275 - VARZEA DE BAIXO
SAO PAULO - Cep: 04730903
DDD: 61 - Tel: 99844-7700 - Fax: 001
Data Autorização/Cadastramento: 31/08/2021
+ Informações sobre Seguradora
+ Informações sobre Dependências e Representações

108-SOMPO SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.383.493/0001-80
Código FIP: 05720
Endereço: RUA CUBATÃO, 320 - PARAÍSO
SAO PAULO - Cep: 04013001
DDD: 11 - Tel: 3156-7115 - Fax: 3156-1910
Data Autorização/Cadastramento: 01/12/1995

109-STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 17.341.270/0001-69
Código FIP: 04928
Endereço: AVENIDA PAULISTA, Nº 283, CONJUNTO 142, 14º ANDAR - BELA VISTA
SÃO PAULO - Cep: 01311000
DDD: 11 - Tel: 42807900 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 23/10/2012

110-SUDASEG SEGURADORA DE DANOS E PESSOAS S.A.

CNPJ: 32.191.644/0001-09
Código FIP: 02771
Endereço: INÁCIO LUSTOSA 755 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - Cep: 80510000
DDD: 41 - Tel: 32236710 - Fax: 0000000000
Data Autorização/Cadastramento: 13/11/2018

111-SUHAI SEGURADORA S.A.

CNPJ: 16.825.255/0001-23
Código FIP: 04952
Endereço: ALAMEDA IRAÉ, 523 - INDIANÓPOLIS

SAO PAULO - Cep: 04075000
DDD: 11 - Tel: 30030335 - Fax: 30030335
Data Autorização/Cadastramento: 21/01/2013

112-SUIÇA SEGURADORA S.A.

CNPJ: 46.411.471/0001-93
Código FIP: 01091
Endereço: AV GETULIO VARGAS - CENTRO
ORLEANS - Cep: 88870000
DDD: 48 - Tel: 34660487 - Fax: 0487
Data Autorização/Cadastramento: 07/04/2022

113-SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 01.704.513/0001-46
Código FIP: 06220
Endereço: RUA DO PASSEIO, N° 42, 6° PAVIMENTO - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20021290
DDD: 21 - Tel: 08007253374 - Fax: 2506-8806
Data Autorização/Cadastramento: 30/01/2003

114-SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ: 72.145.931/0001-99
Código FIP: 05991
Endereço: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, N° 3.064 - 7° ANDAR - JARDIM PAULISTANO
SÃO PAULO - Cep: 01451000
DDD: 11 - Tel: 3073-8000 - Fax: 3073-8001
Data Autorização/Cadastramento: 17/09/2009

115-TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código FIP: 06190
Endereço: RUA SAMPAIO VIANA N° 44 - PARAÍSO
SÃO PAULO - Cep: 04004902
DDD: 11 - Tel: 3054-4274 - Fax: 3054-7367
Data Autorização/Cadastramento: 19/10/1994

116-TOO SEGUROS S.A.

CNPJ: 33.245.762/0001-07
Código FIP: 06653
Endereço: AV. PAULISTA, 1.374 - 13° ANDAR - BELA VISTA
SAO PAULO - Cep: 01310100
DDD: 11 - Tel: 5039-1447 - Fax: 9658-2888
Data Autorização/Cadastramento: 09/12/1975

117-TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 33.041.062/0001-09
Código FIP: 05118
Endereço: RUA DO PASSEIO, N° 42, 6° PAVIMENTO - CENTRO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20021290
DDD: 21 - Tel: 08007253374 - Fax: 2506-8806
Data Autorização/Cadastramento: 20/04/1976

118-UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA

CNPJ: 95.611.141/0001-57
Código FIP: 02801
Endereço: PRAÇA OTAVIO ROCHA, 65 SALA 21 - CENTRO
PORTO ALEGRE - Cep: 90020140

DDD: 51 - Tel: 30619606 - Fax: 30619606
Data Autorização/Cadastramento: 31/05/2013

119-UNIMED SEGURADORA S.A.

CNPJ: 92.863.505/0001-06
Código FIP: 06947
Endereço: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 346 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - Cep: 01410901
DDD: 11 - Tel: 3265-9700 - Fax: 3265-9049
Data Autorização/Cadastramento: 13/02/1990

120-UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.

CNPJ: 12.973.906/0001-71
Código FIP: 01970
Endereço: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 366 - 10º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - Cep: 01410000
DDD: 11 - Tel: 3265-9700 - Fax: 3265-9700
Data Autorização/Cadastramento: 10/10/2013

121-USEBENS SEGUROS S.A.

CNPJ: 09.180.505/0001-50
Código FIP: 03671
Endereço: AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1308 - EDIFÍCIO CARDOSO DE MELO - VILA OLÍMPIA
SÃO PAULO - Cep: 04548004
DDD: 17 - Tel: 40093186 - Fax: 42689201
Data Autorização/Cadastramento: 05/09/2007

122-VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 42.582.049/0001-40
Código FIP: 05657
Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, 2000, BL 1, SL 1701 A 2101 - SANTO CRISTO
RIO DE JANEIRO - Cep: 20220297
DDD: 21 - Tel: 3824-3900 - Fax: 3824-6667
Data Autorização/Cadastramento: 05/03/1993

123-VINCI VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 46.938.918/0001-87
Código FIP: 01848
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2277 - JARDIM PAULISTANO
SÃO PAULO - Cep: 01452000
DDD: 11 - Tel: 35723700 - Fax:
Data Autorização/Cadastramento: 24/11/2022
+ Informações sobre Seguradora
+ Informações sobre Dependências e Representações

124-VOCÊ SEGURADORA S.A.

CNPJ: 45.233.931/0001-78
Código FIP: 02267
Endereço: RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 303 - SALA 216 - MOOCA
SÃO PAULO - Cep: 03110010
DDD: 11 - Tel: 2081-4401 - Fax: 2081-4401
Data Autorização/Cadastramento: 10/10/2022

125-XP VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 29.408.732/0001-05
Código FIP: 04031

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 1909 TORRE SUL 26 ANDAR - VILA NOVA CONCEIÇÃO

SÃO PAULO - Cep: 04543907

DDD: 11 - Tel: 32653700 - Fax: 32653700

Data Autorização/Cadastramento: 05/09/2018

126-XS2 VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 38.122.278/0001-04

Código FIP: 04421

Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS Nº12.995, ED. PLAZA CENTENÁRIO - BROOKLIN PAULISTA
SÃO PAULO - Cep: 04578911

DDD: 11 - Tel: 4632-5059 - Fax: -

Data Autorização/Cadastramento: 27/10/2020

127-XS3 SEGUROS S.A.

CNPJ: 38.155.802/0001-43

Código FIP: 03476

Endereço: RUA DESEMBARGADOR ELISEU GUILHERME Nº 84, TÉRREO AO 7º ANDAR, - PARAÍSO
SÃO PAULO - Cep: 04004030

DDD: 11 - Tel: 2802-8999 - Fax: N/A

Data Autorização/Cadastramento: 27/10/2020

128-YOUSE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 24.856.160/0001-03

Código FIP: 01121

Endereço: SHN, QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO E, SALA 201, PARTE A. - ASA NORTE
BRASILIA - Cep: 70701050

DDD: 61 - Tel: 21922468 - Fax: 33282084

Data Autorização/Cadastramento: 23/03/2018

129-ZEMA SEGUROS S.A.

CNPJ: 41.553.492/0001-20

Código FIP: 03531

Endereço: AVENIDA JOSÉ ANANIAS DE AGUIAR - CONJ HAB BOA VISTA
ARAXÁ - Cep: 38184200

DDD: 34 - Tel: 36691015 - Fax: 0

Data Autorização/Cadastramento: 23/03/2021

130-ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 96.348.677/0001-94

Código FIP: 05941

Endereço: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, Nº 85 - 21º ANDAR (PARTE) - BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO - Cep: 04576010

DDD: 11 - Tel: 23138803 - Fax: 23138803

Data Autorização/Cadastramento: 12/07/2002

131-ZURICH BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 01.206.480/0001-04

Código FIP: 06157

Endereço: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 22º ANDAR - BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO - Cep: 04576010

DDD: 11 - Tel: 2313-8100 - Fax: 2313-8100

Data Autorização/Cadastramento: 13/03/1996

132-ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ: 17.197.385/0001-21

Código FIP: 05495

Endereço: AV.GETÚLIO VARGAS, 1.420 5º E 6º ANDARES - SAVASSI
BELO HORIZONTE - Cep: 30112021
DDD: 11 - Tel: 23138803 - Fax: 23138803
Data Autorização/Cadastramento: 24/11/1938

133-ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 87.376.109/0001-06

Código FIP: 05070

Endereço: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, Nº 85, 20ª ANDAR - CIDADE MONÇÕES
SÃO PAULO - Cep: 04576010

DDD: 11 - Tel: 3553-7166 - Fax: 3553-7166

Data Autorização/Cadastramento: 27/07/1990

134-ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ: 06.136.920/0001-18

Código FIP: 06564

Endereço: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, Nº 85, 20ª ANDAR, PARTE - CIDADE MONÇÕES
SÃO PAULO - Cep: 04576010

DDD: 11 - Tel: 3553-7166 - Fax: 3553-7166

Data Autorização/Cadastramento: 16/12/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
 PERÍODO: 01/01/2020 A 08/12/2023

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										7.342,04	0,00	7.342,04	0,00	7.342,04
										7.342,04	0,00	7.342,04	0,00	7.342,04
										7.342,04	0,00	7.342,04	0,00	7.342,04

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										222,00	0,00	222,00	0,00	222,00
										222,00	0,00	222,00	0,00	222,00
										222,00	0,00	222,00	0,00	222,00

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										6.552,00	0,00	6.552,00	0,00	6.552,00
										6.552,00	0,00	6.552,00	0,00	6.552,00
										6.552,00	0,00	6.552,00	0,00	6.552,00

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										22.990,00	0,00	22.990,00	0,00	22.990,00
										22.990,00	0,00	22.990,00	0,00	22.990,00
										22.990,00	0,00	22.990,00	0,00	22.990,00

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										28.737,54	0,00	28.737,54	0,00	28.737,54
										28.737,54	0,00	28.737,54	0,00	28.737,54
										28.737,54	0,00	28.737,54	0,00	28.737,54

										Total: 33903969-SERVIÇOS EM GERAL:				
										10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68
										10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68
										10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
 PERIODO: 01/01/2020 A 08/12/2023

Total natureza: 339038-OUTROS SERV DE TERCEIROS-PES-JURID		10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68
Total:		10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68	0,00	10.941,68

Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S A		N° Conta: Conta não informada						
N° empenho	N° N° documento	N° processo	Data pagamento	Data conciliação	Valor pago	Valor anulado	Valor retido	Valor líquido
20230045	12886	1	25/09/2023	17/03/2023	59.950,00	0,00	0,00	59.950,00
Histórico: PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITARIOS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO ASSEGURAR A RESTITUIÇÃO FINANCEIRA POR DANOS CAUSADOS AOS VEICULOS PROVENIENTES DE INCENDIO, COLISAO, ROUBO, ACIDENTES DURANTE TRANSPORTE DE VEICULOS POR MEIO APROPRIADO, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, FENOMENOS NATURAIS, QUEDA ACIDENTAL DE QUALQUER OBJETO OU AGENTE EXTERNO SOBRE O VEICULO E OUTROS, ALEM DE GARANTIR ASSISTENCIA 24 HORAS PARA OS RESPECTIVOS VEICULOS E SEUS OCUPANTES EM TODO TERRITORIO NACIONAL. CONTRATO N° 9/2023. PREGÃO N° 038/2023. VIGENCIA DE 24/01/2023 A 24/01/2024. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.								
20230045	12886	1	22/09/2023	26/09/2023	2.365,00	0,00	0,00	2.365,00
Histórico: PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITARIOS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO ASSEGURAR A RESTITUIÇÃO FINANCEIRA POR DANOS CAUSADOS AOS VEICULOS PROVENIENTES DE INCENDIO, COLISAO, ROUBO, ACIDENTES DURANTE TRANSPORTE DE VEICULOS POR MEIO APROPRIADO, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, FENOMENOS NATURAIS, QUEDA ACIDENTAL DE QUALQUER OBJETO OU AGENTE EXTERNO SOBRE O VEICULO E OUTROS, ALEM DE GARANTIR ASSISTENCIA 24 HORAS PARA OS RESPECTIVOS VEICULOS E SEUS OCUPANTES EM TODO TERRITORIO NACIONAL. CONTRATO N° 9/2023. PREGÃO N° 038/2023. VIGENCIA DE 24/01/2023 A 24/01/2024. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.								
Total natureza: 339038-OUTROS SERV DE TERCEIROS-PES-JURID					62.315,00	0,00	0,00	62.315,00
Total:					62.315,00	0,00	0,00	62.315,00
Total por gestão no período: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO					159.506,21	0,00	562,33	158.943,88
Total geral no período:					159.506,21	0,00	562,33	158.943,88

JAMIL TORQUATO PEREIRA
 CONTROLADOR
 198.327.881-53

ADIB ELIAS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 465799667,34

OSMAR ALVES SANTANA JUNIOR
 CONTADOR
 02181262185

FRANGO FRANCISCO ALVES SANTANA
 CONTADOR
 006.771.071-96